



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº : **RA20161201**  
PERÍODO : 04/01/2016 a 30/06/2016  
TIPO DE AUDITORIA : Auditoria Operacional  
AÇÃO DE AUDITORIA : Nº06 do PAINT/2016  
ÁREA : Ensino, Pesquisa e Extensão  
PROCESSO N : 23414.000167/2016-80  
DATA : 17/04/2017

## SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	2
II. ESCOPO DOS TRABALHOS.....	2
III. CRITÉRIOS DE AUDITORIA.....	3
IV. METODOLOGIA APLICADA.....	5
V. LIMITAÇÕES.....	6
VI. ANÁLISE DOS TRABALHOS.....	7
6.1. Planos de Atividade Docentes.....	7
6.2. Planos de Ensino.....	16
6.3. Diários de Classes.....	19
6.4. Calendários Acadêmicos e Calendários Escolares.....	21
6.5. Avaliação Institucional.....	22
6.6. Das Atividades de Pesquisa.....	23
6.7. Das Atividades de Extensão.....	25
6.8. Da Publicidade dos Cursos Ofertados pelo IFNMG.....	27
VII –RESULTADO DOS TRABALHOS REALIZADOS.....	30
Constatação 20161201.....	30
Constatação 20161202.....	33
Constatação 20161203.....	34
Constatação 20161204.....	35
Constatação 20161205.....	35
Constatação 20161206.....	36
Constatação 20161207.....	36
Constatação 20161208.....	37
Constatação 20161209.....	38
Constatação 20161210.....	38
Constatação 20161211.....	39
Constatação 20161212.....	40
Constatação 20161213.....	41
Constatação 20161214.....	43
Constatação 20161215.....	44
VIII. CONCLUSÃO.....	45



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

## LISTA DE SIGLAS

CEPE – Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão  
CPA - Comissão Própria de Avaliação  
CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos  
CS – Conselho Superior  
DGTI - Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação  
IFNMG – Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
LAI – Lei de Acesso a Informação  
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
MEC – Ministério da Educação  
P.A.D. - Plano de Atividade Docente  
PAINT – Programa de Auditoria Interna  
PE – Plano de Ensino  
PROEN – Pró-Reitoria de Ensino  
SA – Solicitação de Auditoria  
SETEC - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
SFC – Secretaria Federal de Controle Interno  
SIC – Seminário de Iniciação Científica  
TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

## I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento a ação nº06 do PAINT/2016 foi realizado no período de 04/01/2016 a 30/06/2016 trabalhos de auditoria na área de Ensino, Pesquisa e Extensão no IFNMG.

Em atendimento à determinação contida no item 5 da Seção I do Capítulo V da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, que trata do Sistema de Controle Interno do Governo Federal, apresentamos os resultados dos exames realizados.

Os trabalhos de auditoria objetivaram o fortalecimento institucional através da avaliação da legalidade dos atos na área-fim do Instituto, bem como o fortalecimento dos controles internos e a mitigação de riscos.

## II. ESCOPO DOS TRABALHOS

A auditoria teve como objetivo avaliar o cumprimento dos normativos referentes às atividades de ensino, pesquisas e extensão, bem como atendimento a publicidade dos seus atos no IFNMG.

A realização dos exames contemplaram os seguintes itens:

- Verificar a existência e o cumprimento dos normativos internos sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Analisar a distribuição da carga horária semanal entre ensino, pesquisa e extensão;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

- Conferir a entrega dos Planos de Atividades Docentes e se estes estão conforme Regulamento para Gestão das Atividades Docentes;
- Averiguar a publicidade dos seguintes atos e documentos relacionados à área de ensino: informações sobre período letivo, programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, bem como a divulgação dos horários das aulas e calendário de reposição de aulas; ampla divulgação do calendário escolar;
- Verificar a tempestividade na entrega dos planos de ensino e diários de classe de cada disciplina;
- Averiguar a publicidade dos atos da área de pesquisa e extensão, bem como o acompanhamento e os resultados finais das atividades desenvolvidas;
- Verificar a ocorrência da avaliação institucional e quais os encaminhamentos diante da mesma;
- Verificar os atendimentos das recomendações feitas nos últimos trabalhos de auditoria interna e externa.

Os trabalhos foram realizados por meio de indagação escrita, entrevista, análise de registros e documentos, conferência de cálculos, observação, inspeção física e correlação de informações, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

### III. CRITÉRIOS DE AUDITORIA

Os critérios são normas de referência, requisitos, legislação, regulamentos, especificações, procedimentos internos, dentre outros, que foram usados como referência para realizar este trabalho de auditoria.

Foram consideradas as normas aplicáveis na educação, especificamente no que se refere a área de ensino, pesquisa e extensão, conforme citadas abaixo:

- Lei nº 13.243/2016 - Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;
- Lei nº 13.234/2015 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação;
- Lei nº 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- Lei nº 12.772/2012 - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos;
- Lei nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

- Lei nº 11.892/2008 - Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 10.971/2004 – Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- Lei nº 10.861/2004 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências;
- Lei nº 9.394/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Portaria nº 17/2016 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Estabelecer diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- Acórdão nº 2267/2005, Processo 004.550/2004-0. Tribunal de Contas da União;
- Regulamento das Atribuições dos Coordenadores de Curso de Graduação do IFNMG. Aprovado Pela Resolução CS nº 14/2014, de 15 de Agosto de 2014;
- Regulamento dos Colegiados dos Cursos de Graduação do IFNMG . Aprovado Pela Resolução CS nº 13/2014, de 15 de Agosto de 2014;
- Regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação do IFNMG. Aprovado Pela Resolução CS nº 12/2014, de 15 de Agosto de 2014;
- Regulamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – Aprovado Pela Resolução CS nº 36/2013 de 29 de novembro de 2013;
- Regulamento dos Cursos de Graduação do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – 2013 - Aprovado Pela Resolução CS nº 37/2013 de 29 de novembro de 2013;
- Regulamento Para a Gestão das Atividades Docentes do IFNMG – Aprovado Pela Resolução CS nº 35/2013, de 29 de novembro de 2013;
- Regulamento das Atividades de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG . Aprovado pela Resolução CEPE nº 11/2012, de 24 de Abril de 2012;
- Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal do Norte De Minas Gerais – IFNMG – 2011 ;
- MINUTA - Regulamento das Atividades de Pesquisa do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG;
- SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: da concepção à regulamentação / [Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira]. – 5. ed., revisada e ampliada – Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2009. 328 p.



#### IV. METODOLOGIA APLICADA

Durante a fase de execução dos trabalhos de auditoria interna, foram emitidos correios eletrônicos e Solicitações de Auditoria – SA, formalizando o pedido de documentos, informações ou esclarecimentos acerca dos assuntos considerados relevantes para o desenvolvimento do trabalho.

Foram adotados como procedimentos por esta auditoria interna os testes de observância e substantivos. Os testes de observância visam à obtenção de razoável segurança de que os controles internos estabelecidos estão em efetivo funcionamento e cumprimento, já os testes substantivos visam à obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informações da Entidade.

A seguir, citamos as técnicas de auditoria utilizadas neste trabalho:

- Indagação escrita: que consistiu na apresentação de Solicitação de Auditoria aos Pró-reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretores-gerais dos *Campi* selecionados para obtenção de respostas e informações escritas;
- Entrevista: foram entrevistados o pró-reitor de ensino, pró-reitores e coordenadores de pesquisa e extensão, coordenadores de registros acadêmicos e escolares, diretores de ensino e docentes dos *Campi* selecionados por amostragem para a obtenção de dados e informações;
- Análise de registros e documentos: A partir do acesso aos normativos divulgados no *site* institucional, da análise dos documentos solicitados e dos registros encaminhados pelos auditores lotados nos *Campi*, foi verificado se os princípios da administração pública foram respeitados e se existem controles internos instituídos relativos as áreas examinadas;
- Conferência de Cálculos: objetivaram a conferência de cálculos da carga horária referente ao Plano de Atividade Docente;
- Observação: visando à obtenção de razoável segurança de que os procedimentos de controles internos estabelecidos pela Instituição e as informações publicizadas pela mesma estão em efetivo funcionamento e cumprimento com as normas correlatas a área auditada;
- Inspeção Física: verificou-se a efetividade dos controles internos e o cumprimento dos normativos;
- Correlação das Informações Obtidas: confrontou-se as informações obtidas através dos procedimentos e técnicas de auditoria acima mencionados.

O trabalho de auditoria teve como propósito verificar a legitimidade, efetividade e eficácia na área de ensino, pesquisa e extensão do IFNMG, tendo como atributos a criticidade, a materialidade e relevância. Para tanto, foram selecionados os *Campi*: Januária, Montes Claros, Pirapora e Salinas para levantamento das informações necessárias na realização deste trabalho. Foram realizadas entrevistas com o pró-reitor de ensino, pró-reitores e coordenadores de pesquisa e extensão, coordenadores de registros acadêmicos e escolares e diretores de ensino dos *Campi* além dos docentes que fizeram parte de uma amostra extraída do programa SIAPE. Amostra esta de 7% de docentes ingressantes até dezembro de 2014, sendo o universo totalizado em 324 docentes lotados nos *Campi* selecionados.

Inicialmente foi desenvolvido um Programa de Auditoria e a Matriz de Planejamento contendo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

as diretrizes a serem seguidas no decorrer do trabalho de auditoria. Em seguida, foi encaminhado aos pró-reitores de ensino, pesquisa e extensão, aos diretores-gerais dos *Campi* e ao Reitor do Instituto o OFÍCIO CIRCULAR/Nº20/2016/AUDINT/IFNMG comunicando acerca da realização das ações de auditoria nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, datado de 15/02/2016. Em seguida, foram enviadas as Solicitações de Auditoria SA20161201 e SA20161202 para os *Campi* auditados requisitando documentos e informações para subsidiar os trabalhos de auditoria.

Através das Solicitações de Auditoria SA20161203, SA20161204, SA20161205, SA20161206 e correios eletrônicos foram solicitados agendamentos para realização das entrevistas com o pró-reitor de ensino, pró-reitores e coordenadores de pesquisa e extensão, coordenadores de registros acadêmicos e escolares e diretores de ensino dos *Campi* além dos docentes selecionados na amostra.

Para os *Campi* de Januária e Salinas as entrevistas foram realizadas através de videoconferência e com a presença do auditor lotado no *Campus*. Já nos *Campi* Montes Claros e Pirapora foi feita a visita *in loco* para realização da entrevista.

De posse dos documentos encaminhados, visita *in loco* e realizadas as entrevistas, realizou-se a análise e cruzamento de dados, e posteriormente a identificação das constatações da auditoria através das evidências coletadas e critérios adotados.

## V. LIMITAÇÕES

Apesar de todos os esforços aplicados no desenvolvimento e conclusão do presente trabalho, o mesmo teve algumas limitações nas análises dos trabalhos e no cumprimento do prazo previsto no PAINT/2016.

Conforme o PAINT/2016, o prazo previsto para finalização dos trabalhos da presente auditoria era até o dia 29/04/2016, contudo, o referido prazo não pode ser cumprido em decorrência de atrasos na entrega dos documentos solicitados através das SA nº 20161201 e 20161202, bem como do atraso na devolução das entrevistas por parte de alguns entrevistados que compuseram a amostra. Conforme se pode verificar nas folhas 11/28-v e 222, os atrasos na entrega dos documentos solicitados e entrevistas foram significativos, o que por consequência impossibilitou que as análises e a conclusão do presente trabalho se dessem no prazo previsto.

Em relação ao *Campus* Salinas houve, em particular, limitação em decorrência de força maior, eis que em razão do adiantamento do afastamento em licença maternidade da auditora lotada no referido *Campus*, que estava auxiliando o presente trabalho, incorrendo em atraso na entrega de alguns documentos solicitados pela equipe de auditoria.

Houve limitação, também, referente a relação das atividades de pesquisa e inovação desenvolvidas no *Campus* Pirapora no ano de 2015, o documento foi solicitado através da SA nº 20161202 e reiterado a solicitação quando da entrevista ao coordenador de pesquisa do *Campus*. Contudo, o documento solicitado não foi encaminhado a esta equipe de auditoria, o que comprometeu a análise das atividades de pesquisa cadastradas e declaradas nos Plano de Atividades Docentes (P.A.D) dos professores do *Campus* Pirapora.

Apesar das limitações descritas, foi possível concluir o presente trabalho de forma satisfatória.



## VI. ANÁLISE DOS TRABALHOS

Os trabalhos objetivaram responder as seguintes questões formuladas no planejamento da auditoria:

- Os planos de atividades docentes estão em conformidade com o previsto no Regulamento para a Gestão das Atividades Docentes?
- Os docentes estão confeccionando os Planos de Ensino consoante dispõe o Regulamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFNMG e do Regulamento dos Cursos de Graduação do IFNMG?
- Os diários de classe estão em conformidade com o previsto no Regulamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFNMG e do Regulamento dos Cursos de Graduação do IFNMG?
- Os calendários acadêmicos/escolares estão de acordo com o previsto na legislação?
- A avaliação institucional aplicada aos discentes, docentes e técnicos administrativos está em consonância com o disposto na legislação?
- As atividades da área de pesquisa e inovação são desenvolvidas pelos docentes de acordo com o previsto na legislação?
- As atividades de extensão desenvolvidas no IFNMG estão em conformidade com o previsto na legislação?
- As informações sobre os cursos ofertados pelo IFNMG seguem o disposto na legislação?

### 6.1 Planos de Atividade Docentes

O Regulamento para a Gestão das Atividades Docentes do IFNMG, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 35/2013, prevê em seu art. 18 que cada docente deverá entregar, via protocolo e semestralmente o seu respectivo plano de atividade docente.

O plano de atividade docente deverá indicar a carga horária semanal destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

Registre-se que o referido plano de atividade docente, se aplica apenas aos docentes de carreira de ensino básico, técnico e tecnológico do IFNMG, conforme dispõe o art. 1º do Regulamento, *in verbis*, não sendo portanto exigido dos docentes contratados (substitutos/temporários).

*Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG:*

*Art. 1º. O presente documento tem por finalidade regulamentar as Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e de Gestão Institucional, exercidas pelos **docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais- IFNMG**.(grifo nosso)*

Para a execução do presente trabalho, foram solicitados os planos de atividades docentes dos servidores contemplados na amostra, através das seguintes Solicitações de Auditoria: SA nº 20161201



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

e SA nº 20161202. Os planos de atividades docentes da amostra dos *Campi* Januária e Montes Claros solicitados foram entregues aos auditores lotados nos respectivos *Campi*, que posteriormente enviaram ao setor de auditoria interna da reitoria. Os planos de atividades docentes do *Campus* Pirapora foram entregues diretamente às auditoras responsáveis pelo trabalho; e os planos de atividades docentes do *Campus* Salinas foram entregues a auditora lotada no referido *Campus*.

### 6.1.1 Análise sobre a ótica geral de todos os planos de atividades docentes dos *Campi* auditados

Foram verificadas as seguintes situações nos planos de atividades:

1. Quantitativo desproporcional de P.A.D. entregues pelos docentes entre o 1º e 2º semestre do ano de 2015, conforme se pode verificar do quadro abaixo:

**Quadro 01: Quantitativo de planos de atividades entregues no 1º e 2º semestres de 2015 nos *Campi* da amostra.**

<i>Campus</i>	Plano de atividades entregues 1º/2015	Plano de atividades entregues 2º/2015	Plano de atividade entregue em data não informada ou anterior a 2015	Total
Januária	93	67	0	160
Montes Claros	46	32	0	78
Pirapora	13	8	20	41
Salinas	56	32	4	92

Fonte: Dados extraídos das cópias de Planos de Atividades encaminhados pelos *Campi* da amostra.

Em relação ao quantitativo total de planos de atividades encontrados nos *Campi* auditados é importante destacar as seguintes particularidades:

a) Referente ao *Campus* Pirapora, os P.A.D. são arquivados sem separação; sendo encontrados, na mesma pasta – arquivo, planos de diferentes períodos/anos.

b) Referente aos *Campi* Salinas e Montes Claros, foi encontrado a seguinte situação: vários planos de atividades docentes em duplicidade, do mesmo período, em alguns observou-se que foram feitos em formulários diversos do disponibilizado pelo IFNMG, particularidade do *Campus* Salinas, e outros com a mesma carga horária semanal, porém protocolados em datas distintas, e ainda alguns com a distribuição da carga horária diversa.

2. Intempestividade na entrega dos planos de atividades, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 18 do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG, conforme se pode verificar no quadro a seguir.

**Quadro 02: Planos de atividades entregues fora da data estabelecida em regulamento.**

<i>Campus</i>	1º semestre de 2015	2º semestre de 2015	Total
Januária	93	67	160
Montes Claros	46	32	78
Pirapora	12	8	20
Salinas	56	32	88

Fonte: Dados extraídos das cópias de Planos de Atividades encaminhados pelos *Campi* da amostra.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

Registre-se que para a análise da tempestividade na entrega dos planos de atividades docentes foram considerados as datas previstas nos calendários escolares e acadêmicos.

3. Descumprimento da carga horária de trabalho previsto no art. 3º do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG.

Foram encontrados, nos *Campi* da amostra, P.A.D. com carga horária inferior ou superior à permitida pelo regulamento interno em comento, conforme o quadro abaixo:

**Quadro 03: Planos de trabalho em desconformidade ao previsto no inciso I do art. 3º do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG.**

<i>Campus</i>	40h/semanais		Abaixo das 40h/semanais		Acima das 40h/semanais	
	1º/2015	2º/2015	1º/2015	2º/2015	1º/2015	2º/2015
Januária	82	56	2	5	9	5
Montes Claros	20	8	14	10	12	14
Pirapora	2	1	6	0	5	7
Salinas	30	19	23	11	3	2

Fonte: Dados extraídos das cópias de Planos de Atividades encaminhados pelos *Campi* da amostra.

**6.1.2 Análise específica dos planos de atividades docentes que integraram a amostra de 7% (sete por cento) de docente em cada *Campus* auditado.**

Na análise dos planos de atividades docentes foram considerados os seguintes pontos:

- O período analisado foi o ano de 2015;
- São exigidos P.A.D. apenas dos professores da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFNMG;
- Foram considerados para este trabalho os P.A.D. dos docentes efetivos e que ingressaram até dezembro de 2014;
- A amostra foi de 7% (sete por cento) de docentes em cada um dos *Campi* da amostra;
- Os docentes que são exigidos o plano de atividades, tem jornada de 40horas/semana;
- A obrigatoriedade é a entrega de dois P.A.D. por docente, tendo em vista que a sua frequência é semestral, conforme dispõe o Regulamento para Gestão de Atividade Docente;
- A data prevista para a entrega do plano é 15 (quinze) dias antes do final do semestre anterior a aplicação do plano.

Deve ser considerado ainda as seguintes particularidades dos professores contemplados na amostra auditada:

- Em relação ao *Campus* Montes Claros há duplicidade em relação ao P.A.D. do professor matrícula SIAPE nº 1988759, eis que foram apresentados dois planos no 1º semestre/2015, com a mesma carga horária, porém com a data de protocolo diversa.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

- Em relação ao *Campus* Salinas há duplicidade em relação ao P.A.D. do professor matrícula SIAPE nº 1874768, eis que apresentou dois planos de atividades, com a mesma somatória de carga horária, e com datas próximas (protocolo: 29/03/2016, data constante no plano: 12/03/2015; protocolo: 16/03/2016, data constante no plano: 14/03/2015);

Considerando o percentual de 7% para amostra, foram selecionados aleatoriamente a seguinte quantidade de docentes por *Campus*:

**Quadro 04: Quantitativo esperado de PAD por *Campus* e docentes.**

<i>Campus</i>	Total de docentes da amostra	Quantitativo de docentes efetivos	Quantitativo de docentes contratados	Quantitativo esperado de planos de atividades docentes no ano de 2015	
				1º/2015	2º/2015
Januária	10	09	01	09	09
Montes Claros	05	04	01	04	04
Pirapora	04	03	01	03	03
Salinas	09	08	01	08	08

Fonte: Quantitativo conforme amostra.

Após as considerações acima, foram identificadas as seguintes situações:

1. Quantitativo de entrega de plano de atividade docente inferior ao esperado.

Dispõe o art. 18 do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG, que os planos de atividades devem ser entregues semestralmente, conforme se pode verificar *in verbis*:

*Regulamento para Gestão de Atividades Docentes do IFNMG:*

*Art. 18. Partindo da apreciação e anuência do (s) Coordenador (es) de Curso (s), cada docente deverá entregar à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus onde está lotado, via protocolo, **semestralmente**, o formulário específico de seu plano de atividade docente, identificando sua carga horária semestral destinada às Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e de Gestão Institucional.*

*Parágrafo Único – **O formulário de que trata o caput deste artigo está anexo a este regulamento, devendo ser entregue até 15 (quinze) dias antes do final do semestre anterior à aplicação do plano de trabalho, podendo ser reajustado durante o seu período de vigência.***  
*(grifo nosso)*

No entanto, foi verificado que a quantidade de planos de atividades entregues no ano de 2015 (1º e 2º semestre) foi bem inferior ao esperado, conforme se pode verificar no quadro abaixo:

**Quadro 05: Quantitativo de PAD entregues no ano de 2015**

<i>Campus</i>	Quantitativo de Docentes da amostra que são exigidos o P.A.D.	Plano de atividades entregues 1º/2015	% P.A.D. entregues 1º/2015	Plano de atividades entregues 2º/2015	% P.A.D. entregues 2º/2015
Januária	09	07	77,77%	03	33,33%



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

Montes Claros	04	02 <sup>1</sup>	50%	03	75%
Pirapora	03	02	66,66%	02	66,66%
Salinas	08	03 <sup>2</sup>	37,5%	03	37,5%
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>14</b>	<b>58,33</b>	<b>11</b>	<b>45,83</b>

Fonte: Dados extraídos das cópias de Planos de Atividades encaminhados pelos *Campi* da amostra.

## 2. Falta de tempestividade na entrega dos planos de atividade docentes.

Dispõe o parágrafo único do art. 18 do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG, que o plano de atividades deve ser entregue 15 (quinze) dias antes do final do semestre anterior à aplicação do plano de atividade, conforme se pode verificar *in verbis*:

*Regulamento para Gestão de Atividades Docentes do IFNMG:*

*Art. 18. Partindo da apreciação e anuência do (s) Coordenador (es) de Curso (s), cada docente deverá entregar à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus onde está lotado, via protocolo, semestralmente, o formulário específico de seu plano de atividade docente, identificando sua carga horária semestral destinada às Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e de Gestão Institucional.*

*Parágrafo Único – O formulário de que trata o caput deste artigo está anexo a este regulamento, devendo ser entregue até 15 (quinze) dias antes do final do semestre anterior à aplicação do plano de trabalho, podendo ser reajustado durante o seu período de vigência. (grifo nosso)*

Os planos de atividade analisados deveriam ter sido entregues, segundo o Regulamento para Gestão de Atividade Docente do IFNMG, no prazo de quinze dias antes das datas relacionadas no quadro abaixo, respectivo a cada *Campus*, extraídas dos calendários escolares/graduação devidamente aprovados.

### Quadro 06: Demonstrativo das datas de encerramento do 2º semestre letivo do ano de 2014 e do 1º semestre letivo do ano de 2015.

<i>Campus</i>	Encerramento do 2º semestre do ano 2014	Encerramento do 1º semestre do ano de 2015
Januária	16/12/2014	03/07/2015
Montes Claros	11/12/2014	09/06/2015
Pirapora	12/12/2014	07/07/2015
Salinas	30/01/2015	10/07/2015

Fonte: Dados extraídos dos calendários escolares e acadêmicos do IFNMG dos anos de 2014 e 2015.

No entanto, pela análise dos planos de atividades docente foi verificado que os referidos planos foram entregues intempestivamente, conforme se pode verificar no quadro abaixo:

<sup>1</sup> O docente matrícula SIAPE nº 1988759 apresentou dois PAD referente ao 1º/2015, todavia considerou-se apenas um.

<sup>2</sup> O docente matrícula SIAPE nº 1874768 apresentou dois PAD com data de referência o 1º/2015 conforme verificou a auditora do campus Salinas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

**Quadro 07: Planos de atividades entregues fora da data estabelecida em regulamento.**

Campus	Quantitativo de Docentes da amostra que deveriam entregar o P.A.D.	Plano de atividades entregues intempestivamente 1º/2015		Plano de atividades entregues intempestivamente 2º/2015	
		Quant.	%	Quant.	%
Januária	09	07	77,77	03	33,33
Montes Claros	04	02 <sup>3</sup>	50	03	75
Pirapora	03	02	66,66	02	66,66
Salinas	08	03 <sup>4</sup>	37,5	03	37,5
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>14</b>	<b>58,33</b>	<b>11</b>	<b>45,83</b>

Fonte: Dados extraídos das cópias de Planos de Atividades e dos calendários escolares/acadêmicos encaminhados pelos Campi da amostra.

Se compararmos o quadro 07 com o quadro 05, que representa a quantidade de planos entregues em cada período, podemos concluir que, além de ser em número inferior ao esperado, todos os planos da amostra foram entregues intempestivamente.

### 3. Descumprimento da carga horária de trabalho dos docentes.

Segundo dispõe o Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG em seu art. 3º, o regime de trabalho docente compreende, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, conforme se pode verificar *in verbis*:

*Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG:*

*Art. 3º. O Regime de Trabalho dos docentes é definido segundo os critérios da contratação, tomando-se como referência a Portaria nº. 475/1987, a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº11.344/2006, a Lei 11.784/2008 e a Lei 12.772/2012, compreendendo:*

*I – 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional; ou (grifo nosso)*

Todavia, pela análise dos planos de atividade dos **docentes da amostra**, foi verificado que uma significativa parcela destes declararam carga horária inferior ou superior a determinada no referido regulamento. Do total dos planos recebidos, somente 64,28% (1º/2015) e 63,63(2º/2015) respeitaram o quantitativo de 40h semanais, conforme se pode verificar no quadro abaixo:

**Quadro 08: Planos de trabalho em desconformidade ao previsto no inciso I do art. 3º do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG.**

Campus	Planos de Atividade entregues		Com 40h semanais		Abaixo das 40h semanais		Acima das 40h semanais	
	1º/2015	2º/2015						
			1º/2015	2º/2015	1º/2015	2º/2015	1º/2015	2º/2015
Januária	07	03	05	03	00	00	02	00
Montes Claros <sup>5</sup>	02	03	01	02	01	00	00	01
Pirapora	02	02	01	01	00	00	01	01

<sup>3</sup> O docente matrícula SIAPE nº 1988759 apresentou dois PAD referente ao 1º/2015.

<sup>4</sup> O docente matrícula SIAPE nº 1874768 apresentou dois PAD com data de referência o 1º/2015.

<sup>5</sup> O docente matrícula SIAPE nº 1988759 apresentou dois PAD referente ao 1º/2015, considerou-se apenas um.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

Salinas <sup>6</sup>	03	03	02	01	01	02	00	00
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>09</b>	<b>07</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>02</b>

Fonte: Dados extraídos das cópias de Planos de Atividades encaminhados pelos *Campi* da amostra.

#### 4. Desconformidade entre o plano de atividade docente e o Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG.

*Dispõe o art. 2º do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG que:*  
*Art. 2º. O presente documento orienta o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional dos docentes do IFNMG e têm como objetivos:*  
*I – estimular e valorizar a produção acadêmica nas Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFNMG;*  
*II – definir parâmetros qualitativos e quantitativos para os indicadores acadêmicos institucionais, que conduzam à excelência nas avaliações de curso e programas do IFNMG;*  
*III – estabelecer referenciais que possibilitem equalizar a força de trabalho no Câmpus do IFNMG, respeitada as suas particularidades.*

Apesar do disposto no artigo em referência, foram verificadas significativas desconformidades nos planos de atividades que compuseram a amostra auditada.

Na análise dos planos de atividades docentes foram verificados as seguintes fragilidades:

- Ausência de padronização no preenchimento do plano de atividades docente;
- Inexistência de referencial quantitativo de horas para as atividades relacionadas no Regulamento para Gestão de Atividades Docentes do IFNMG que são comuns a todos, como é o caso das horas destinadas a reunião, deixando o docente sem um referencial para lançar no P.A.D.;
- Atividades de Ensino com indicação de carga horária inferior ao determinado no regulamento, sem apresentação de justificativa ou documentos que autorizem esta redução;
- Incerteza quanto a classificação das atividades desenvolvidas e declaradas, a exemplo de atividades de gestão institucional declaradas por alguns como atividades de extensão;
- Declarações genéricas das atividades no plano, sem a comprovação ou indicação da quantidade de beneficiados, como é o caso das orientações de TCC e estágio;
- Ausência de especificidades das atividades declaradas no P.A.D., como é o caso de declaração: coordenação de projetos de ensino, sem especificar de que projeto se trata;
- Descumprimento dos referenciais indicados para cada atividade declarada;
- Atividades de pesquisa ou de extensão declaradas no P.A.D. sem o devido cadastro nas respectivas coordenações do *Campus*;
- Ausência de individualização da carga horária de atividades de gestão institucional, como reiteradamente foi verificado no caso das comissões;
- Falta de comprovação das atividades declaradas no P.A.D.;

<sup>6</sup> O docente matrícula SIAPE nº 1874768 apresentou dois PAD com data de referência o 1º/2015, considerou-se apenas um.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

- O quadro de resumo não transmite os dados informados no corpo do plano de atividades docentes;
- Ausência de acompanhamento das atividades declaradas no P.A.D.;
- Apesar de constituída, é ínfima a atuação da comissão responsável pela aplicação, acompanhamento e avaliação do regulamento, prevista no art. 19 do dispositivo em comento;
- Os P.A.D. são arquivados no setor de Coordenação de Gestão de Pessoas, e não é feito a divulgação dos mesmos.

Nas entrevistas realizadas com os docentes que compuseram a amostra auditada, também foi possível verificar as seguintes desconformidades do plano de atividades docentes e do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG:

- Todos os docentes entrevistados informaram que conhecem o regulamento e que fazem o plano de atividade docente, inclusive os professores contratados. Apesar de a informação apresentada ir em confronto com a relação de planos de atividades que foram encontrados e analisados, Portanto, nem todos que disseram que entregaram os planos de atividade do ano de 2015, de fato entregaram;
- Foi verificado que os docentes fazem certa confusão entre plano de atividade docente e plano de ensino, sendo que isto foi verificado principalmente em relação aos professores contratados, o que demonstra que o conhecimento que se tem do regulamento não é satisfatório;
- Verificou-se que 78,58% dos docentes entrevistados tem conhecimento que a frequência da entrega do plano de atividades docente é semestral, mas 71,42% deles não sabem o prazo correto de entrega, e citam que o referido plano deve ser entregue no início do semestre letivo;
- Nas entrevistas 21,43% dos docentes e diretores de ensino fizeram críticas ao modelo atual adotado como P.A.D., que segundo os entrevistados não atinge o fim proposto; para eles, a sugestão é a implantação de um sistema informatizado, que possibilite a inserção e alteração das informações, bem como de acompanhamento pela coordenação correspondente;
- Apesar dos docentes entrevistados informarem que recebem orientações quanto ao preenchimento e o prazo de entrega dos P.A.D., o que se verificou foram planos com preenchimento incompletos, incorretos e intempestivos;
- Os docentes nas entrevistas manifestaram contrários ao prazo de entrega do P.A.D. previsto no regulamento, pois segundo os entrevistados é impróprio declarar no final do semestre anterior o que irá se realizar no semestre seguinte. Que o prazo de entrega deveria ser no início do semestre letivo ao qual o planejamento se refere.

Segundo o art. 19 do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG, será designada uma comissão que será responsável pela aplicação, acompanhamento e avaliação do referido regulamento, conforme se pode verificar *in verbis*:

*Art. 19. A aplicação, acompanhamento e avaliação deste regulamento estará sob a responsabilidade, no âmbito de cada Câmpus, de uma comissão, composta pelos seguintes membros: Diretor de Ensino, Diretor de Pesquisa ou órgão equivalente, Diretor de Extensão*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

*ou órgão equivalente e do Coordenador de Gestão de Pessoas, cabendo a estes a implementação deste regulamento nos respectivos Câmpus.*

*§ 1º. A comissão de que trata o caput deste artigo será designada pelo Diretor-Geral do Câmpus, que indicará o presidente.*

*§ 2º. Cada diretoria deverá acompanhar às atividades referentes a sua área de atuação.*

*§ 3º. O servidor docente que discordar das deliberações da Comissão de que trata o caput deste artigo, referente às etapas de aplicação, acompanhamento ou avaliação de seu plano de trabalho, poderá solicitar revisão do referido documento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, através de memorando encaminhado à CGP que solicitará a revisão e mediação da CPPD, que mediará o novo processo de aplicação ou avaliação.*

*§ 4º. Permanecendo a discordância sobre a aplicação ou avaliação do plano de trabalho na segunda e última instância, o caso deverá ser encaminhado ao Diretor-Geral do Câmpus que emitirá parecer final*

O parágrafo segundo do art. 19 do regulamento em comento determina também, que cada diretoria deverá acompanhar as atividades referentes a sua área de atuação. No entanto, o que se pode extrair da análise feita nos P.A.D. é que não está sendo feito este acompanhamento como determinado.

Importante ressaltar que apesar do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG ter sido aprovado pela Resolução CS nº 35 de 29/11/2013 e entrado em vigor no ano de 2014, foi verificado nos *Câmpis* da amostra que houve uma postergação da designação da comissão para acompanhamento prevista no art. 19 do referido regulamento.

#### **Quadro 09: Portaria prevista no Art. 19 do regulamento para Gestão de Atividade Docente.**

<i>Câmpus</i>	<b>Data da Portaria</b>
Pirapora	<b>Portaria nº 37 de 03 de março de 2016</b>
Januária	Portaria nº 185 de 26 de agosto de 2015
Salinas	<b>Portaria nº 53 de 03 de março de 2016</b>
Montes Claros	Portaria nº 46 de 28 de fevereiro de 2014

Fonte: Documentos enviados pelos *Câmpis*.

Os destaques são os *Câmpis* de Pirapora e Salinas que designaram a referida comissão no mês de março de 2016, isto é, após o início dos trabalhos da presente auditoria, comprovando assim que nestas unidades não existia o acompanhamento previsto no regulamento.

Registre-se que o *Câmpus* Montes Claros progrediu na parte da entrega do plano, ao incluir no formulário do P.A.D. campo destinado as assinaturas dos coordenadores de curso, de pesquisa e de extensão, como forma de ratificação das informações declaradas pelo docente em cada área. Apesar de ser um avanço, ainda deve ser melhor trabalhado, eis que foram encontrados planos de atividade docente da amostra com algumas inconsistências, como carga horária diversa da determinada no regulamento.

## **6.2 Planos de Ensino**

O Plano de Ensino é um instrumento de organização das disciplinas constantes na estrutura curricular dos cursos do IFNMG, previsto em seus normativos internos e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9.394/1996) – LDB. É de responsabilidade do docente a confecção do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

plano de ensino e cabe a Instituição averiguar o cumprimento do mesmo, conforme explicitado na LDB:

*Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:*

*(...)*

*IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;*

*Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:*

*II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;*

*(...)*

Através do plano de ensino o docente estabelece seus objetivos e tarefas para o ano e semestre, tendo como referência o documento padrão normatizado pelo IFNMG.

Foram disponibilizados os planos de ensino dos *Campi* Januária, Montes Claros, Pirapora e Salinas. Em todos eles verificou-se a ocorrência de falta de entrega dos planos de ensino pelos docentes. Considerando os planos que deveriam ter sido entregues no exercício de 2015, segue o percentual de faltosos por *Campus*/Cursos ofertados:

**Quadro 10: Relação de planos de ensino não localizados por curso e *Campus*.**

<i>Campus</i>	Curso	% PE não localizados
Januária (TOTAL: 18,61%)	Bacharelado em Administração	9,80%
	Bacharelado em Agronomia	10,91%
	Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental	17,24%
	Licenciatura em Ciências Biológicas	15,00%
	Licenciatura em Física	09,62%
	Licenciatura em Matemática	05,66%
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	05,41%
	Técnico em Agropecuária Integrado	27,45%
	Técnico em Informática para Internet Integrado	13,95%
	Técnico em Meio Ambiente Integrado	31,25%
	Técnico em Enfermagem	06,67%
	Técnico em Edificações	46,67%
	Técnico em Informática	29,41%
Técnico em Comércio	66,67%	
Montes Claros (TOTAL: 52,29%)	Bacharelado em Ciências da Computação	75,51%
	Bacharelado em Engenharia Química	54,10%
	Técnico em Informática Integrado	100%
	Técnico em Química Integrado	26,79
	Técnico em Eletrotécnica	00%
Técnico em Segurança do Trabalho	13,04%	





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

Pirapora (TOTAL: 24,46)	Bacharelado em Administração	11,32%
	Bacharelado Sistema Informação	06,25%
	Técnico Edificações Integrado	47,22%
	Técnico Informática Integrado	56,60%
	Técnico em Administração	00%
	Técnico em Edificações	31,43%
	Técnico Segurança Trabalho - 1º Sem	04,35%
	Técnico em Informática	00%
	Técnico Segurança Trabalho - 2º Sem	08,70%
Campus Salinas (TOTAL: 13,58%)	Engenharia de Alimentos	27,42%
	Engenharia Florestal	06,56%
	Licenciatura em Biologia	06,67%
	Licenciatura em Física	13,46%
	Licenciatura em Matemática	09,43%
	Licenciatura em Química	10,00%
	Medicina Veterinária	27,78%
	Tecnologia Em Produção de Cachaça	45,45%
	Tec Agroindústria Integrado	10,26%
	Tec Agropecuária Integrado	11,11%
	Tec Informática Integrado	4,17%

Fonte: Planos de Ensino encaminhados pelos *Campi*.

Conforme dados apresentados, percebe-se que na maioria dos cursos há planos de ensinos que não foram entregues a secretaria. Destacamos aqui, como exemplo, o curso Técnico em Informática Integrado oferecido pelo *Campus* Montes Claros, no qual nenhum plano de ensino foi localizado, situação que demonstra a fragilidade ao cumprimento dos normativos internos do IFNMG, que determina, conforme o Regulamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFNMG, o seguinte:

*Art. 25. Os planos de ensino devem:*

*I – ser elaborados pelos docentes responsáveis e entregues à Coordenação de Curso no prazo estipulado no calendário escolar;(...)*

Quanto à tempestividade da entrega dos planos de ensino pelos docentes à secretaria, foram considerados para esta análise os calendários acadêmicos e escolares aprovados pelo Conselho Gestor do *Campus* e os planos de ensino encaminhados conforme solicitação de auditoria. O quadro a seguir refere-se às datas estipuladas nos calendários 2015 dos *Campi* para entrega dos planos de ensino.

**Quadro 11: Datas previstas nos Calendários 2015 para entrega dos planos de ensino.**

<i>Campus</i>	Ensino Superior	Técnico Integrado	Técnico Sub/Conc
Januária	27/02 e 21/10/2015	02/03/2015	02/03 e 17/08/2015
Montes Claros	20/02 e 23/10/2015	20/02/2015	20/02 e 23/10/2015



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

Pirapora	11/02 e 03/08/2015	11/02/2015	11/02 e 03/08/2015
Salinas	02/03 e 09/10/2015	23/03/2015	02/03 e 09/10/2015

Fonte: Calendários Acadêmicos e Escolares encaminhados pelos *Campi*.

Observou-se que, dentre os planos de ensino recebidos por esta equipe de auditoria, muitos estavam sem data de entrega o que prejudicou a análise da tempestividade quanto ao prazo definido nos calendários. Foram considerados para análise da tempestividade portanto, somente os planos de ensino datados. Nota-se que na maioria dos *Campi* da amostra a entrega dos planos de ensino são realizadas fora do prazo estipulado nos calendários. A análise do *Campus* Salinas foi inconclusiva uma vez que 65,37% dos planos entregues não eram datados, como demonstra o quadro abaixo:

**Quadro 12: Relação de plano de ensino entregues intempestivamente.**

<i>Campus</i>	Total de Planos Recebidos	Planos Não datados	Análise da Tempestividade			
			Planos Datados	Tempestivo	Intempestivo	% Intempestivo
Januária	603	28	575	187	387	67,42%
Montes Claros	153	84	69	25	44	63,76%
Pirapora	241	32	209	93	116	55,50%
Salinas	283	185	98	70	28	28,57%

Fonte: Planos de Ensino e Calendários encaminhados pelos *Campi*.

Quanto ao conteúdo, os normativos internos do Instituto estabelecem que algumas especificações deverão conter nos planos de ensino: nome do professor, ano, curso, disciplina, período e carga horária; ementa; objetivos; conteúdo programático; metodologia; sistema de avaliação; referências básicas e complementares constantes no Plano de Curso. Os normativos dizem ainda que os planos devem ser discutidos com os alunos e assinados pelos docentes com a aprovação da coordenação do curso. Porém, foi verificada ocorrência de planos de ensino com as seguintes impropriedades:

- Ausência de assinatura do docente e/ou coordenador de curso e/ou data de protocolo;
- Entregue a secretaria apenas a fotocópia, com alguns planos sem assinatura do coordenador;
- Divergência entre o docente que entregou o Plano e o que ministrou a disciplina;
- Plano de ensino sem as especificações devidas conforme regulamentos, como por exemplo, carga horária, conteúdo programático, referência bibliográfica.

Em entrevista com professores da amostra (30 professores), 26,67% destes disseram que não discutem o plano com os discentes, simplesmente o apresentam, contudo 73,33% consideram relevantes a participação destes na construção do documento, como demonstra a fala da professora matrícula SIAPE 1730611:

*“Considero relevante a discussão do plano de ensino com os alunos, porque assim eles participam do planejamento das aulas e de redefinição de foco do conteúdo, a forma como vai ser trabalhado e a metodologia e também para verificar o nível de conhecimento da turma. Não modifico a ementa, mas a forma de avaliação, procedimentos, a bibliografia (...)”*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

### 6.3 Diários de Classes

O diário de classe, com a finalidade de registrar e documentar a frequência e o aproveitamento individual do aluno regularmente matriculado, é um documento oficial e importante para o controle das atividades do professor e do aluno.

No que concerne os diários de classe, o regulamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o regulamento dos Cursos de Graduação diz que:

*Regulamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio:*

**CAPÍTULO II**

*Do diário de classe*

*Art. 111. Após a liberação dos diários, o preenchimento e atualização dos mesmos é de responsabilidade dos docentes.*

*Art. 112. No decorrer do período letivo, o Núcleo Pedagógico analisará os diários e dará parecer aos docentes.*

*Art. 113. O diário de classe, impresso e assinado, será entregue pelo docente à CRE em data estipulada no calendário escolar.*

*Do Regulamento dos Cursos de Graduação*

**CAPÍTULO XIII**

*Do diário de classe*

*Art. 140. Após a liberação dos diários, o preenchimento e atualização dos mesmos é de responsabilidade dos docentes.*

*Art. 141. No decorrer do período letivo, o Núcleo Pedagógico analisará os diários e dará parecer aos docentes.*

*Art. 142. O diário, impresso e assinado, será entregue pelo docente à CRA em data estipulada no calendário escolar.*

Quanto aos prazos de entrega dos diários às secretarias, conforme prevê os regulamentos internos do IFNMG, estes estarão estipulados em calendários acadêmicos e escolares.

Após análise dos diários de classe e planilhas de controle das secretarias encaminhados pelos *Campi* da amostra, verificou-se a ocorrência de docentes que não entregam seus diários desde o ano de 2010. Entre os anos de 2010 a 2015 foram identificados o seguinte quantitativo de diários não entregues ao setor pedagógico:

**Quadro 13: Relação de diários não entregues por *Campus*/Ano.**

<i>Campus</i>	Quantidade de Diários não entregues à Secretaria							Data da Situação
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total	
Januária				1	3	30	34	08 e 15/04/2016
Montes Claros		6	21	118	60	97	302	29/03 e 11/04/16
Pirapora	11	32	95	79	67	73	357	29/03/2016
Salinas						220	220	06/05/2016

Fonte: Planilha do setor de ensino para controle de diários.

Importante destacar que para esta análise, os diários considerados como entregues são os



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

impressos e assinados, conforme previstos nos art. 113 e 142 dos Regulamentos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Regulamento dos Cursos de Graduação respectivamente.

Em entrevistas com os coordenadores das Secretarias de Registros Acadêmicos e Secretaria de Registros Escolares dos *Campi*, pode-se perceber que os atrasos nas entregas dos diários é uma prática que acontece com frequência pelos docentes, como afirmou em entrevista o coordenador de registros escolares do Campus Montes Claros - matrícula SIAPE 2169924:

*“A maioria dos docentes atrasam a entrega dos diários de classe. Tem casos de docentes que não entregam o diário e também notas. A turma de Segurança do Trabalho 2013-B, por exemplo, já se encerrou e não foram entregues todos os diários da disciplina de Informática Aplicada. Há várias inconsistências dos resultados entregues, professores que não fecham o diário no sistema, imprimem e o entregam sem o status de aprovação; outra situação que acontece é a entrega de diário sem a assinatura do coordenador do curso; casos de diários com notas riscadas a caneta e colocada uma nova na frente, bem como diários entregues com alunos sem resultado. (...) não é feito a conferência dos diários pelo núcleo pedagógico.”*

O coordenador se referiu à turma do curso Técnico de Segurança do Trabalho que iniciou os estudos no segundo semestre de 2013 e concluiu o curso no primeiro semestre de 2015, e que até a data de realização da entrevista ainda não tinha sido entregues todos os diários da disciplina de Informática aplicada.

Também foi identificado inconformidades referentes aos preenchimentos dos diários de classes nos quatro *Campi* da amostra, como as citadas abaixo:

- Diários entregues sem assinatura do docente e/ou coordenador do curso;
- Diários sem identificação do nome do docente;
- Diários entregues em duplicidade para o mesmo período;
- Entrega do diário somente do formato digital à secretaria, faltando o diário físico;
- Sem lançamento de notas;
- Diários faltando frequência de alunos em alguns meses;
- Diários com folhas ilegíveis;
- Faltando preenchimento de campos obrigatórios, como por exemplo, a situação da aprovação.

Tais ocorrências contrariam os normativos internos que explicitam os procedimentos para o preenchimento e entrega dos diários pelos docentes a secretaria.

#### 6.4 Calendários Acadêmicos e Calendários Escolares

O calendário acadêmico e escolar, documento oficial da instituição, tem sua importância por ser o cronograma pedagógico da Instituição, que define o ano letivo e estabelece os períodos de aula, de recesso e outras identificações julgadas convenientes, tendo em vista o interesse do processo educacional e o disposto no projeto pedagógico. Através dos calendários, os discentes, os docentes e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

demais profissionais da educação organizarão suas atividades de forma a atingir o objetivo que é a aprendizagem.

Cada *Campus* segue um calendário próprio, aprovado por seu Conselho Gestor que tem como parâmetro o Calendário Referência aprovado pelo Conselho Superior. Os normativos internos trazem como regra que os calendários devem ser propostos pela Direção e aprovados pelos órgãos colegiados competentes antes do início do período letivo, contudo, os calendários divulgados no *site* institucional não informam o normativo que os aprovaram, o que impossibilitou verificar se a data de sua aprovação foi anterior ao início do período letivo.

Foram analisados os Calendários Escolares e Acadêmicos do ano letivo de 2015 dos *Campi* da amostra para verificar se as exigências mínimas de informações estavam de acordo com o estabelecido nos normativos internos. As principais inconsistências encontradas foram as seguintes:

**Quadro 14: Inconsistências dos calendários.**

<i>Campus</i> Januária	<i>Campus</i> Pirapora	<i>Campus</i> Salinas
Cor preenchida em lacuna não corresponde a informação devida de acordo legenda;	Falha na formatação dos quadros referentes aos meses do ano incorrendo em ausência de clareza da informação;	Falta de preenchimento de lacunas com a respectiva cor informando o dia a que se refere;
Falta de preenchimento de lacunas com a respectiva cor informando o dia a que se refere;	Falta de preenchimento de lacunas com a respectiva cor informando o dia a que se refere;	Sábados letivos não indicam a data a que se refere.
Cores nos calendários sem legenda específica;	Quantidade de dias informados como letivos nos meses Janeiro e Fevereiro/2016 de forma incorreta;	
Sábados letivos não indicam a data a que se refere.	Sábados letivos não indicam a data a que se refere.	

Fonte: Calendários encaminhados pelos *Campi*.

Quanto a divulgação dos calendários o Regulamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Regulamento dos Cursos de Graduação dizem que:

*Regulamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio*  
Art. 12. O calendário escolar deverá ser amplamente divulgado.

*Regulamento dos Cursos de Graduação*  
Art. 13 O calendário acadêmico deverá ser amplamente divulgado e constar obrigatoriamente nos painéis externos da CRA e no *sítio* institucional do *Campus*.

Ao acessar o *site* institucional do IFNMG não foram localizados os calendários de alguns *Campi*, conforme demonstrado abaixo:

**Quadro 15: Transparência na divulgação dos Calendários.**

<i>Campus</i>	2015	2016
Almenara	Não divulgado: Calendário Acadêmico	Divulgados
Araçuaí	Não divulgado: Pós Greve Calendário Acadêmico e Escolar	Não divulgado: Calendário Acadêmico e Escolar



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

Arinos	Não divulgado: Calendário Acadêmico e Escolar	Não divulgado: Calendário Acadêmico e Escolar
Diamantina	Não divulgado: Calendário Escolar	Divulgados
Janaúba	Divulgado	Não divulgado: Calendário Escolar
Januária	Não divulgado: Calendário Escolar	Divulgados
Montes Claros	Não divulgado: Pós Greve Calendário Acadêmico e Escolar	Não divulgado: Calendário Acadêmico e Escolar
Pirapora	Não divulgado: Calendário Escolar e Pós Greve Calendário Acadêmico	Não estão divulgados em todas as abas dos cursos
Porteirinha	*	Não divulgado: Calendário Escolar
Salinas	Não divulgado: Pós Greve Calendário Acadêmico e Escolar	Divulgados
Teófilo Otoni	Divulgados	Divulgados

Fonte: Portal Institucional.

\* Não ofertou curso regular no ano de 2015.

## 6.5 Avaliação Institucional

A autoavaliação institucional, exigência da lei 10.861/2004, tem como objetivo a melhoria da qualidade de ensino e o aprofundamento dos compromissos sociais e da valorização da missão pública por meio da participação democrática da comunidade.

A avaliação é um instrumento para o planejamento e permite o diagnóstico de necessidades e ainda identificar as ações a serem melhoradas e implementadas na instituição, através de um processo de elaboração de conhecimento e intervenção prática.

Em 2015, a avaliação institucional do IFNMG aconteceu em dezembro, promovido pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e puderam participar os servidores dos *Campi* e discentes.

Este trabalho de auditoria teve como um dos propósitos verificar como é feito o acompanhamento dos resultados e quais as medidas adotadas para dirimir os pontos negativos obtidos na avaliação institucional.

Através das entrevistas realizadas com a pró-reitora de ensino e os diretores de ensino dos *Campi* da amostra verificou-se que não há procedimento padronizado instituído nos *Campi* para acompanhamento de ações para mitigar ou eliminar os pontos negativos obtidos dos resultados da autoavaliação institucional.

## 6.6 Das Atividades de Pesquisa

Quanto aos normativos internos referentes às atividades de pesquisa e inovação, foi constatado que não há regulamento único desta área, mas sim regulamentos próprios de atividades/programas. Foram verificados através da análise dos documentos e das entrevistas realizadas com os coordenadores de pesquisa nos *Campi* que a ausência de um instrumento normativo direcionador e explicativo é uma das causas da falta de padronização dos processos, o que interfere na eficiência dos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

trabalhos nesta área.

No que se refere a declaração das atividades de pesquisa nos P.A.D.s, o art. 5º do regulamento dispõe que devem ser cadastradas, conforme se pode verificar *in verbis*:

*Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG*

*“Art. 5º. Serão consideradas Atividades de Pesquisa as ações realizadas por docentes/pesquisadores cadastradas junto a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente (...).”*

Foram solicitados através das SA nº 20161201 e SA nº 20161202 a relação de atividades na área de pesquisa e inovação no ano de 2015 com os nomes dos docentes envolvidos. Somente os *Campi* Montes Claros e Januária enviaram as respectivas relações de atividades cadastradas no ano de 2015, o *Campus* Salinas enviou uma relação genérica em que não especifica as atividades de pesquisa cadastradas no ano de 2015.

Ademais, foram verificadas, também, as seguintes inconsistências:

- Inserção de atividades genéricas no P.A.D. Exemplos:

- No P.A.D do 1º semestre de 2015 da docente matrícula SIAPE nº 1730611 do *Campus* Pirapora, a mesma declarou: *orientação de bolsista em projeto de iniciação científica*, atribuindo a 05 (cinco) horas de carga horária. Não consta no referido Plano a relação dos bolsistas orientados, impossibilitando a análise do disposto no Regulamento, que define como tempo referencial para este tipo de atividades 01 (uma) hora/semana por orientação (Art. 14, inciso II);

- No P.A.D. do 1º semestre de 2015 da docente matrícula SIAPE nº 1960451 do *Campus* Januária, a mesma declarou: *Elaboração de artigos e material de divulgação posterior ao término do projeto, durante período subsequente*, atribuindo a 01 (uma) hora. Não consta no referido Plano o nome do projeto que a mesma estava envolvida, não sendo possível verificar o cumprimento da atividade.

- Atividades declaradas no P.A.D. sem o devido cadastramento na Pró-Reitoria de Pesquisa/Coordenação de pesquisa ou com descrição genérica, impossibilitando a identificação da atividade. Exemplo:

- No P.A.D do 1º semestre de 2015 da docente matrícula SIAPE nº 1960451 do *Campus* Januária, a mesma declarou as atividades abaixo relacionadas:

- *Coordenação de projetos de pesquisa – PIBIC Voluntário*

- *Participação em grupo de estudos e pesquisa cadastrado no CNPQ - “GEPEDD”*

- *Elaboração de artigos e material de divulgação posterior ao término do projeto, durante período subsequente*

Contudo, no documento enviado pelo *Campus* Januária em que relaciona as atividades de pesquisa do ano de 2015, consta apenas uma atividade relacionada à docente a qual não foi identificada no P.A.D.

### **Imagem 01: Relação de projeto de pesquisa cadastrado no *Campus* Januária no ano de 2015.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

**Descrito de Projetos de Pesquisa Cadastrados no Câmpus Januária 2015**

Campus	Título	Coordenador do Projeto	Área de Conhecimento	Ano de Cadastro	Vigência
Uma análise dos cursos de licenciatura sob a ótica dos acadêmicos egressos no IFNMG/Campus Januária		Joelma de Fátima Mendes Bandeira	7.00.00.00-0 Ciências Humanas / 7.08.00.00-6 Educação	2015	03/2015 a 03/2016

Fonte: Documento enviado pela Coordenação de Pesquisa do *Campus* Januária.

No P.A.D do 1º semestre de 2015 da docente matrícula SIAPE nº 1830951 do *Campus* Januária, a mesma declarou: “*Coordenação de projeto de pesquisa*”, atribuindo 04 (quatro) horas de carga horária, todavia, no documento enviado pelo *Campus* Januária em que relaciona as atividades de pesquisa do ano de 2015, não consta nenhum projeto cadastrado em nome da referida docente.

Importante ressaltar que é de responsabilidade da comissão prevista no art. 19 do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG, o acompanhamento dos P.A.D. a fim de evitar possíveis inconsistências, como as acima elencadas.

Considerando a relevância da pesquisa para a sociedade, a premissa de que os órgãos públicos têm a obrigação de publicar informações de interesse geral e com o advento da Lei de Acesso a Informação (LAI) que diz que por iniciativa própria, as entidades públicas devem divulgar as informações de interesse público, salvo aquelas protegidas por algum grau de sigilo, buscou-se com este trabalho verificar se é dada a devida publicidade às atividades de pesquisa e inovação. Para isso foi necessário averiguar as informações constantes no *site* institucional relativas a estas atividades. A equipe de auditoria participou também do V Seminário de Iniciação Científica (SIC) e a partir da vista *in loco* nos *Campi* da amostra e do levantamento das informações confrontou-se os dados com as respostas das entrevistas efetuadas com os responsáveis pelas atividades de pesquisa e inovação nos *Campi* da amostra.

Nos *Campi* da amostra pode ser observado que a publicização das informações quanto a atividades de pesquisa e inovação se restringem a divulgação de editais no *site* institucional, murais nos próprios setores ou próximo as salas de aula, para promover a participação dos discentes nestas atividades. Contudo, não existe divulgação do andamento e do resultado dos projetos que não possuem algum tipo de fomento. Este acompanhamento só é dado aos projetos que recebem algum tipo de financiamento. O acompanhamento deveria ser feito em todos os projetos, uma vez que as horas de trabalho dispensadas pelos docentes nos mesmos são computadas em seus planos de atividade, com o objetivo de cumprir a jornada de 40 horas semanais, sendo assim necessário a verificação do cumprimento desta carga horária.

Quanto ao *site* institucional, falta padronização da estrutura de divulgação das informações sobre as atividades de pesquisa e inovação nas abas de cada *Campus*. Na data da consulta ao portal institucional, o *site* do *Campus* Salinas existia aba específica para divulgação destas atividades, informando editais, formulários, fichas, modelos de relatórios, já no *site* do *Campus* Pirapora não existia espaço específico para divulgação das atividades de pesquisa e inovação.

**Imagem 02 e Imagem 03: Divulgação de atividades de pesquisas nos sites dos *Campi* Salinas e**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

## Pirapora

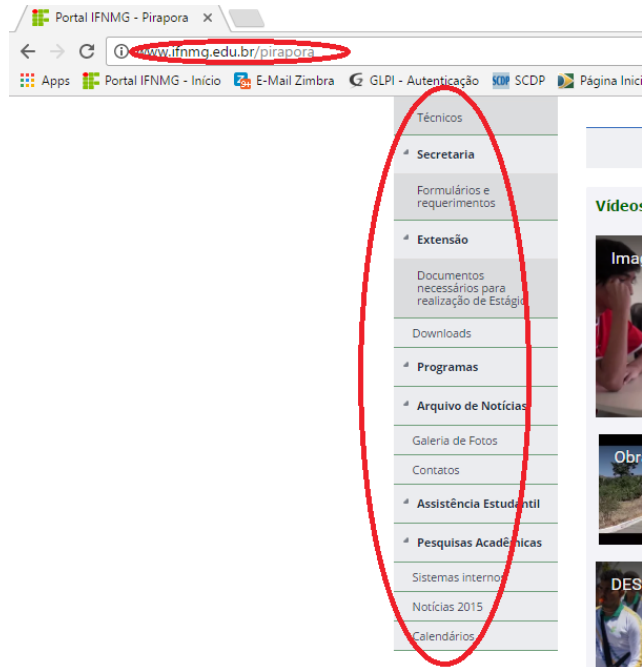
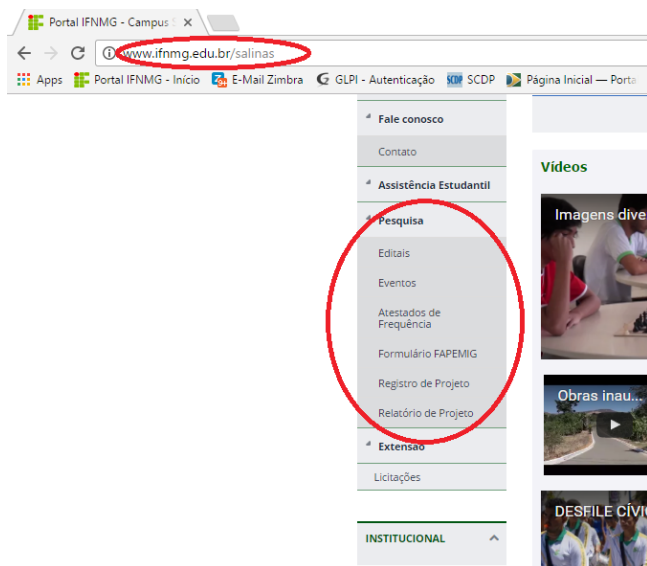


Imagem 02: Site *Campus* Salinas

Imagem 03: Site *Campus* Pirapora

Depreende-se que os mecanismos de transparência das atividades de pesquisa e inovação são passíveis de melhoria para melhor atender ao público em geral e, principalmente, a comunidade local de cada *Campus*.

### 6.7 Das Atividades de Extensão

No que se refere a declaração das atividades de extensão nos P.A.D., o parágrafo único do art. 6º do regulamento dispõe que devem ser cadastradas, conforme se pode verificar *in verbis*:

*Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG*

“Art. 6º. Serão consideradas Atividades de Extensão as ações que envolvem projetos tecnológicos, serviços tecnológicos, eventos, projetos sociais, estágios e emprego, cursos de extensão (FIC), projetos culturais, artísticos e esportivos, visitas técnicas/gerenciais e empreendedorismo, não remuneradas, salvo quando haja previsão legal, de iniciativa do docente, (...)”

**Parágrafo Único** – As Atividades de Extensão, propostas por iniciativa do docente, deverão estar de acordo com os eixos da extensão e cadastradas na instituição.”

Foram solicitados através das SA nº 20161201 e SA nº 20161202 a relação de atividades na área de extensão no ano de 2015 com os nomes dos respectivos docentes envolvidos, mas somente o *Campus* Salinas enviou a relação. Os *Campi* Januária, Montes Claros e Pirapora encaminharam apenas as respectivas relações de projetos de extensão cadastrados no ano de 2015, não sendo portanto possível verificar se os mesmos não cadastram ou não executaram outras atividades de extensão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

Ademais, foram identificadas, também, as seguintes inconsistências:

No que se refere a declaração das atividades/projetos de extensão nos P.A.D. foi verificado as seguintes inconsistências:

- Inconformidades entre os P.A.D. e a relação de atividades de extensão apresentadas pela Coordenação de Extensão do *Campus*. Como exemplo: no P.A.D. do 2º semestre de 2015 do docente matrícula SIAPE nº 1992754 do *Campus* Pirapora, consta atividades que não constam da relação entregue pela coordenação de Extensão do *Campus*, bem como nesta mesma relação constam dois projetos que não foram declarados pelo referido docente em seu P.A.D.
- Inserção de atividades genéricas no P.A.D. Como exemplo: no P.A.D do 2º semestre de 2015 do docente matrícula SIAPE nº 1730611 do *Campus* Pirapora, o mesmo declarou: *orientação de bolsista em projeto de Extensão, atribuindo a 05 (cinco) horas de carga horária*. O docente deveria ter especificado quem são os bolsistas orientados, pois segundo o regulamento o tempo referencial para este tipo de atividades é de 01 (uma) hora/semana por orientação (Art. 15, inciso II);
- Inserção de atividades anômalas a área de Extensão no P.A.D. Como exemplo: no P.A.D. do 2º semestre de 2015 do docente matrícula SIAPE nº 1545291 foi declarada como atividade de extensão: *“membro da comissão de eventos (Portaria 197 de 2015)”*. Sendo que o regulamento prever as comissões como atividades de gestão institucional (Art. 7º).
- Declaração de atividades no P.A.D. sem apresentação do respectivo comprovante de autorização. Como exemplo: no P.A.D. do 2º semestre de 2015 do docente matrícula SIAPE nº 1830951 foi declarado: *Planejamento e elaboração de projeto de extensão, atribuindo 01 (um) hora de carga horaria semanal*. No entanto, não foi apresentado a autorização para realização da referida atividade, conforme prever o inciso I do art. 14 do regulamento.

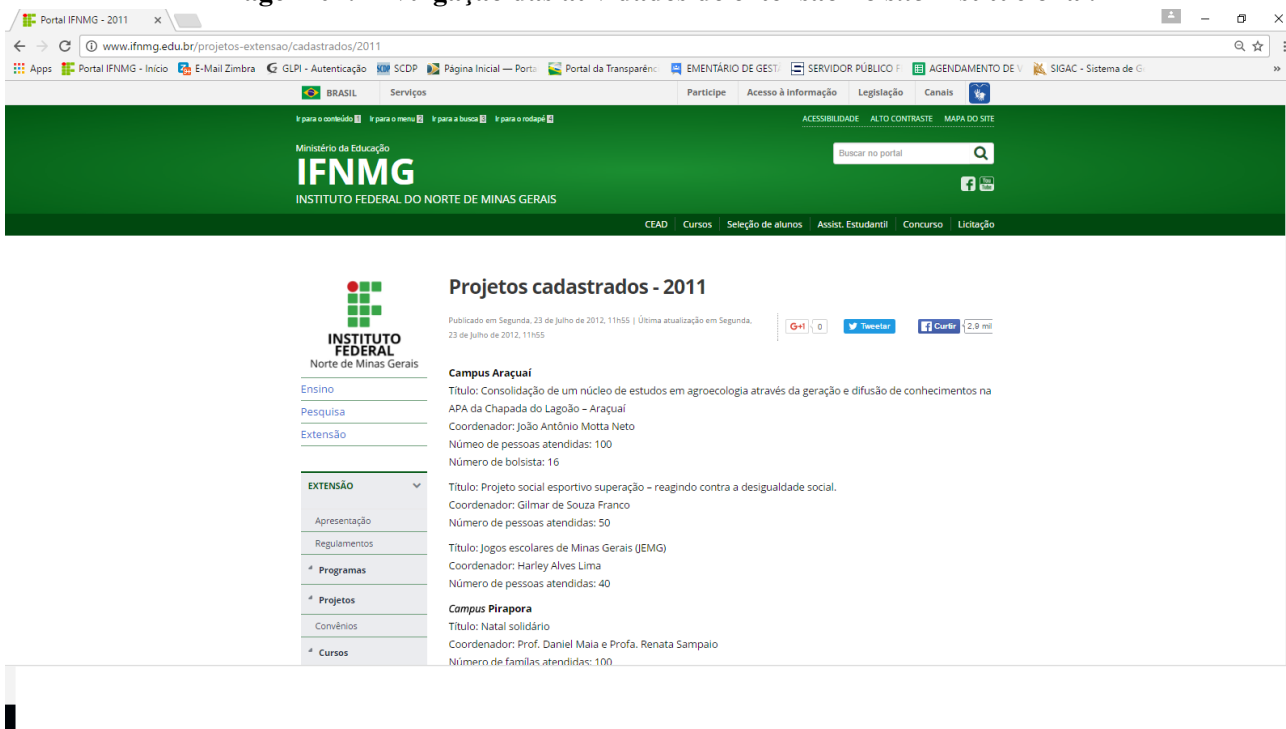
Importante ressaltar mais uma vez que é de responsabilidade da comissão prevista no art. 19 do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG, o acompanhamento dos P.A.D. a fim de evitar possíveis inconsistências, como as acima elencadas.

Quanto a publicidade das atividades de extensão, foi realizada uma consulta ao *site* institucional em 27/06/2016 e, conforme demonstrado na imagem a seguir, as informações de projetos cadastrados encontram-se desatualizadas, apresentando somente informações de projetos do ano de 2011.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

**Imagem 04: Divulgação das atividades de extensão no site institucional.**



Fonte: Portal IFNMG

Assim como as divulgações das atividades de pesquisa e inovação, a transparência quanto as informações das atividades de extensão necessita de melhorias, pois falta padronização na estrutura dos espaços de divulgação nos *sites* de cada *Campus* bem como o conteúdo das informações sobre as atividades de extensão. As informações divulgadas internamente nos *Campi* sobre as atividades de extensão, como em murais, podem ser aprimoradas, divulgando os trabalhos em andamento e os resultados dos projetos já finalizados, despertando assim o interesse da comunidade escolar sobre as atividades desenvolvidas em cada unidade.

## 6.8 Da publicidade dos cursos ofertados pelo IFNMG

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional foi alterada pela Lei nº 13.168/2015 que dispõe que as instituições de ensino devem publicar as informações sobre os cursos ofertados, conforme se pode verificar *in verbis*:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

*Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.*

*§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, e a publicação deve ser feita, sendo as 3 (três) primeiras formas*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

*concomitantemente: (Redação dada pela lei nº 13.168, de 2015)*

*I - em página específica na Internet no sítio eletrônico oficial da instituição de ensino superior, obedecido o seguinte: (Incluído pela lei nº 13.168, de 2015)*

*a) toda publicação a que se refere esta Lei deve ter como título “Grade e Corpo Docente”; (Incluída pela lei nº 13.168, de 2015)*

*b) a página principal da instituição de ensino superior, bem como a página da oferta de seus cursos aos ingressantes sob a forma de vestibulares, processo seletivo e outras com a mesma finalidade, deve conter a ligação desta com a página específica prevista neste inciso; (Incluída pela lei nº 13.168, de 2015)*

*c) caso a instituição de ensino superior não possua sítio eletrônico, deve criar página específica para divulgação das informações de que trata esta Lei; (Incluída pela lei nº 13.168, de 2015)*

*d) a página específica deve conter a data completa de sua última atualização; (Incluída pela lei nº 13.168, de 2015)*

*II - em toda propaganda eletrônica da instituição de ensino superior, por meio de ligação para a página referida no inciso I; (Incluído pela lei nº 13.168, de 2015)*

*III - em local visível da instituição de ensino superior e de fácil acesso ao público; (Incluído pela lei nº 13.168, de 2015)*

*IV - deve ser atualizada semestralmente ou anualmente, de acordo com a duração das disciplinas de cada curso oferecido, observando o seguinte: (Incluído pela lei nº 13.168, de 2015)*

*a) caso o curso mantenha disciplinas com duração diferenciada, a publicação deve ser semestral; (Incluída pela lei nº 13.168, de 2015)*

*b) a publicação deve ser feita até 1 (um) mês antes do início das aulas; (Incluída pela lei nº 13.168, de 2015)*

*c) caso haja mudança na grade do curso ou no corpo docente até o início das aulas, os alunos devem ser comunicados sobre as alterações; (Incluída pela lei nº 13.168, de 2015)*

*V - deve conter as seguintes informações: (Incluído pela lei nº 13.168, de 2015)*

*a) a lista de todos os cursos oferecidos pela instituição de ensino superior; (Incluída pela lei nº 13.168, de 2015)*

*b) a lista das disciplinas que compõem a grade curricular de cada curso e as respectivas cargas horárias; (Incluída pela lei nº 13.168, de 2015)*

*c) a identificação dos docentes que ministrarão as aulas em cada curso, as disciplinas que efetivamente ministrará naquele curso ou cursos, sua titulação, abrangendo a qualificação profissional do docente e o tempo de casa do docente, de forma total, contínua ou intermitente. (Incluída pela lei nº 13.168, de 2015) (grifo nosso)*

No presente trabalho foi verificado como são disponibilizadas as informações dos cursos ofertados nos *Campi* da amostra e se as informações disponíveis atendem o disposto no art. 47 da LDB, alterado pela Lei nº 13.168/2015.

Na análise realizada, foi possível observar os seguintes pontos:

- São deficitárias as informações disponibilizadas na página dos *Campi* da amostra;
- A LDB em seu art. 47, inciso I aliena “a” dispõe que toda a publicação que se refere a este dispositivo deve ter como título: “Grade e Corpo Docente”, no entanto, foi verificado no período de realização do presente trabalho que em nenhum dos *Campi* da amostra utilizam a referida nomenclatura;
- Verificou-se que nas páginas eletrônicas dos cursos ofertados pelos *Campi* da amostra contém as informações básicas previstas no art. 47 da LDB, no entanto, as referidas informações constam dentro do arquivo/documento “Projeto pedagógico do Curso” e não em documentos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

individuais que facilitariam a localização pelo consultante, conforme se pode verificar na imagem abaixo:

**Imagem 05: Divulgação da oferta do curso de Engenharia Química pelo Campus Montes Claros**

A imagem mostra uma captura de tela de um navegador web acessando a página [www.ifnmg.edu.br/noticias-moc/noticias-2012/3377-curso-de-graduacao-em-engenharia-quimica](http://www.ifnmg.edu.br/noticias-moc/noticias-2012/3377-curso-de-graduacao-em-engenharia-quimica). A página contém informações detalhadas sobre o curso de Engenharia Química, incluindo o nome do curso, modalidade (Bacharelado), ano de implantação (2012), habilitação (Engenheiro Químico), local de oferta (Campus Montes Claros), turno (Integral) e forma de ingresso (SISU e vestibular). A seção 'DOCUMENTOS' contém links para o Projeto Pedagógico de Curso e Horários 2/2016, sendo este último destacado por um cursor vermelho. O rodapé da página apresenta logos de parceiros como CNPq, Carta de serviços ao cidadão, periódicos, Portal da Transparência, Portal Slape e Melhores Práticas.

Fonte: Portal IFNMG

- Foi observado que na amostra, em 15% dos cursos ofertados não informam o tempo máximo para conclusão do curso, que é o caso no *Campus* Salinas dos cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal e Medicina Veterinária;
- A LDB em seu art. 47, inciso IV aliena “c” dispõe o seguinte: “c) a identificação dos docentes que ministrarão as aulas em cada curso, as disciplinas que efetivamente ministrará naquele curso ou cursos, sua titulação, abrangendo a qualificação profissional do docente e o tempo de casa do docente, de forma total, contínua ou intermitente. (Incluída pela lei nº 13.168, de 2015)”;
- No entanto, verificou-se que os *Campi* da amostra informam o corpo docente dos cursos, todavia, em 5% dos cursos informam apenas os docentes e a respectiva titulação, e em 100% da amostra não é informado o tempo de casa dos docentes como determinado pela LDB.
- Na maioria dos *Campi* da amostra foi observado que o corpo docente informado não encontra-se atualizado, principalmente referente aos cursos cujo corpo docente são informados no corpo do texto do Projeto Pedagógico do respectivo curso;
- A LDB em seu art. 47, inciso IV, dispõe sobre a atualização das páginas de oferta dos cursos com a seguinte frequência: “IV - deve ser atualizada semestralmente ou anualmente, de acordo com a duração das disciplinas de cada curso oferecido, observando o seguinte”, no entanto, o que se pode verificar no período de realização do presente trabalho, foi páginas desatualizadas, conforme se pode verificar dos documentos de fls. 715, 720, 733 e 738;
- Foi verificado que algumas páginas de cursos ofertados que constam como última atualização no ano de 2016, de fato não foram atualizadas, como é o caso do curso de licenciatura em física



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

ofertado pelo *Campus* Januária, que consta como última atualização em 29/01/2016, mas que os documentos estão desatualizados, a exemplo do corpo docente, que consta nome de docentes que já foram removidos do *Campus*; e do documento intitulado como “dirigentes da Instituição”, em que são relacionados o reitor, pró-reitores, e diretores do *Campus*. Na data da consulta ao documento, que possui 12 dirigentes, somente 03 ainda exercem os respectivos cargos, conforme se pode verificar do documento de fls. 700/709;

Além dos *Campi* que compõem a amostra auditada, foi verificado que na página do *Campus* Araçuaí uma situação peculiar: a página do *Campus* que contém os cursos ofertados, ao se clicar no link do curso, é remetido automaticamente para a página inicial do IFNMG, conforme documento de fls. 740.

## VII. RESULTADOS DOS TRABALHOS REALIZADOS

Os trabalhos realizados resultaram na identificação dos principais fatos e constatações listados a seguir:

### **Os planos de atividades docentes estão em conformidade com o previsto no Regulamento para a Gestão das Atividades Docentes?**

**Constatação 20161201:** Desconformidade entre o previsto no Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG e as declarações impressas no P.A.D. que resultaram em: escassez e intempestividade na entrega dos P.A.D.; descumprimento de carga horária; inexistência de publicidade dos horários de trabalho dos docentes e também do P.A.D. como um todo.

**Causa:** Ausência de métodos eficazes de controle e acompanhamento do P.A.D., conforme determina o art. 19 do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG.

**Manifestação do responsável:** Nas entrevistas realizadas com os diretores de ensino dos *Campi* da amostra, os mesmos esclareceram que não existe um acompanhamento efetivo do P.A.D., apesar de já terem sido designadas as comissões conforme previsto no art. 19 do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG, com exceção apenas do *Campus* Januária, que a Diretora de ensino afirmou que a referida comissão é atuante, conforme se pode verificar *in verbis*:

*Do Plano de Atividade Docentes*

*1.1 Existe acompanhamento da Execução do Plano de Atividade Docente? Em caso positivo, especifique como é feito esse acompanhamento e indique o responsável por acompanhá-lo.*

*Resposta do entrevistado: matrícula SIAPÉ nº 1545306 - Diretor de Ensino Campus Januária*

*“Manda as diretrizes de orientação do plano de atividade docente por e-mail. E qualquer dúvida o coordenador de curso é para tirar dúvidas e orientar e acompanhar a elaboração do plano, mas não é para o coordenador do curso fazer o plano de atividade docente.*

*E a comissão verifica os planos se estão lançados corretamente as horas de cada área, se tiver alguma incorreção é solicitada a correção.*

*A comissão só reúne no início e no final do semestre.*

*(...)”*

*Resposta do entrevistado: matrícula SIAPÉ nº 1908870 – Diretor de Ensino Campus Pirapora*

*“Ainda não está sendo acompanhado os planos de atividade docente, os professores foram orientados a fazer. A comissão foi constituída em 2016 e ainda não está atuando.”*

*Informou que a comissão deve estar se reunindo em abril de 2016.*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

*O diretor considera que o regulamento necessita de melhoramentos para adequar a realidade da atividade docente, pois a carga horária lançada no plano de atividade docente muitas vezes não condiz com a atuação do docente.*

O P.A.D. é a instrumentalização do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG, sobre o qual foi questionado a pró-reitoria de ensino se é feito o acompanhamento do referido regulamento nos *Campi*, tendo a entrevistada informado o seguinte:

*Entrevistada: matrícula SIAPE nº 1171039 – Pró-Reitora de Ensino*

*1. Do Plano de Atividade Docente*

*1.2 É feito acompanhamento da implantação do Regulamento de Gestão de Atividades Docentes nos Campi?*

*“É feito de forma incipiente; o acompanhamento que é feito hoje é no âmbito dos Campi é através da comissão que deve verificar e acompanhar o plano de atividade docente;*

*No próprio regulamento de gestão de atividades docentes especifica que a atribuição do acompanhamento é do Campus e não da Pró-Reitoria.”*

Sobre os prazos de entrega do P.A.D., os diretores de ensino, informaram nas entrevistas que o prazo de entrega é após o início do semestre letivo, com exceção apenas dos diretores de ensino dos *Campi* Pirapora e Salinas que afirmaram que o prazo é de 15 (quinze) dias antes do início de cada semestre letivo. Manifestaram ainda que é difícil cumprir o prazo estabelecido no Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG, conforme transcrições da entrevista *in verbis*, e que uma significativa porcentagem dos docentes entregam o P.A.D. fora do prazo ou deixam de entregar:

*1.2 Existe prazo definido para a entrega desse documento? Em caso positivo, indique o prazo.*

*Resposta do entrevistado: matrícula SIAPE nº 1853563 – Diretor de Ensino Campus Montes Claros*

*“Sim, que o prazo consta no calendário escolar/acadêmico; que normalmente a data é um mês após o início do período letivo.”*

*Informa ainda que há uma dificuldade para a entrega antes do período letivo, como prevê o regulamento, pois as atividades não estão bem definidas, os editais de pesquisa e extensão ainda não foram publicados, e ainda estão em período de lançamento de notas.*

*Resposta do entrevistado: matrícula SIAPE nº 1545306 – Diretor de Ensino Campus Januária*

*“Geralmente até 30 dias após o início das aulas. O prazo para entrega definido no regulamento não é observado devido as distribuições de aulas que no início do semestre letivo ainda não está consistente e pode variar devido a alterações no quadro de servidores docentes.”*

*1.3 Efetivamente, qual a periodicidade que os docentes entregam o Plano de Atividade Docente?*

*Resposta do entrevistado: matrícula SIAPE nº 1853563 – Diretor de Ensino Campus Montes Claros*

*“Cerca de 70% dos docentes entregam no prazo determinado; não há ainda medidas punitivas para os docentes que não entregam o plano de atividades docentes no prazo estabelecido.”*

*Resposta do entrevistado: matrícula SIAPE nº 1545306 – Diretor de Ensino Campus Januária*

*“Todo início do semestre letivo para o semestre em curso. Alguns atrasam, aí é necessário cobrar a entrega; Há casos de docentes, aproximadamente 30% dos docentes em 2015 não entregaram no prazo estipulado.”*

*Resposta do entrevistado: matrícula SIAPE nº 1908870 – Diretor de Ensino Campus Salinas*

*“Semestralmente; A diretoria de Ensino não controla a entrega do plano de atividades docentes, pois os mesmos são entregues ao setor de gestão de pessoas. A diretoria de ensino apenas envia lembretes por e-mail avisando os professores para entregarem o plano no prazo*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

*definido.”*

Diante da manifestação dos diretores de ensino dos *Campi* da amostra, a Pró-Reitoria se manifestou sobre o prazo de entrega dos P.A.D., fazendo a seguinte afirmação:

*Entrevistada: matrícula SIAPE nº 1171039 – Pró-Reitora de Ensino*

*I. Do Plano de Atividade Docente*

*1.5 No Regulamento de Gestão de Atividades Docentes está previsto a entrega do Plano de Atividades Docentes 15 dias antes do final do semestre letivo anterior, com base na experiência dos anos anteriores, é viável a entrega neste prazo?*

*“Foi previsto esta data para que o docente já se programasse para o semestre seguinte, e também para que o Campus se organize quanto ao quantitativo de aulas;*

*Esta data é para ter um direcionamento, mas que entende que são muitas as dificuldades em qualquer data, todavia, no final do ano funcionaria como um direcionamento e planejamento para o semestre seguinte;*

*É um ponto frágil e que será discutido na reunião sobre a implantação do regulamento de gestão de atividades docentes.”*

No que se refere a carga horária declarada no P.A.D. a Pró-Reitoria de Ensino manifestou que orientou os docentes no sentido de que ninguém entregasse o P.A.D com jornada superior a 40 h, e que caso seja superior a jornada de 40 h, as outras atividades não fossem lançadas no P.A.D., devendo ser priorizadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme entrevista de fls. 670.

Sobre a publicidade dos P.A.D e dos horários disponibilizados aos docentes, os diretores de ensino dos *Campi* da amostra informaram que os P.A.D. não são publicados, todavia, estão disponibilizados no setor de Gestão de Pessoas de cada *Campus* para consulta. Foi ressaltado pelo diretor de ensino do *Campus* Pirapora que no Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG não consta a obrigatoriedade de publicização do referido plano. Todavia, todos os entrevistados entendem ser importante a publicização do referido documento.

Quanto a divulgação dos horários de atendimento ao discente, os diretores de ensino entrevistados informaram que quando os docentes disponibilizam horários de atendimento ao discente, isto é feito pelos mesmos através de correio eletrônico, informativos na porta da sala e/ou mural.

**Análise da auditoria:** A falta de controle e acompanhamento efetivo e eficaz do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes, bem como do P.A.D. são as razões pelas quais estão ocasionando as impropriedades constatadas.

Existem muitas informações em descompasso, principalmente quanto ao prazo de entrega dos P.A.D., o que se faz necessário um rigor maior quanto ao cumprimento do prazo previsto no regulamento.

Importante esclarecer que apesar do diretor de ensino do *Campus* Montes Claros ter afirmado em sua entrevista que a data de entrega do P.A.D. está prevista no calendário escolar/acadêmico, esta prática se refere apenas ao calendário do ano de 2016, no ano de 2015 não houve essa previsão, conforme se pode verificar nas fls. 355/357. Registre-se que a data estabelecida no calendário 2016 do *Campus* Montes Claros contraria o disposto no parágrafo único do art. 18 do regulamento.

No que refere a publicidade e frequência na entrega dos P.A.D., apesar de o primeiro não está expresso no Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG., foi recentemente normatizado. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica publicou em 11 de maio de 2016, a





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

Portaria nº 17, que ratifica o que já está previsto no Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG em relação a obrigatoriedade da entrega semestral dos P.A.D.s e acrescenta que as instituições deverão disponibilizar procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes. Dispõe ainda que as instituições devem tornar públicos em seu sítio institucional os P.A.D. e os relatórios de atividades desenvolvidas.

**Recomendação 20161201.1:** Adequar o Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG ao disposto na Portaria MEC 17/2016, especialmente sobre a definição dos referenciais de carga horária de cada atividade e a distribuição da jornada semanal, a fim de evitar sobrejornadas.

**Recomendação 20161201.2:** Atender a Portaria MEC 17/2016, especialmente o disposto nos arts. 7º, 17, 18, 19 e 20, que tratam dos registros dos projetos, apresentação e acompanhamento na execução das atividades previstas nos Planos de trabalho, relatórios semestrais de atividade, procedimentos de gestão, avaliação e publicização dos Planos de trabalho dos docentes.

**Recomendação 20161201.3:** Estabelecer no regulamento para Gestão das Atividades Docentes penalidades para os docentes que deixarem de cumprir com as atribuições inerentes à sua atividade docente, em especial a entrega do P.A.D.;

**Recomendação 20161201.4:** Publicar no portal eletrônico e em locais de grande circulação em cada *Campus* do Instituto (murais, porta de sala dos professores, quadro de avisos) a distribuição da carga horária de trabalho do docente (horário e local), conforme recomendado no Relatório de Auditoria da CGU nº: 201503686.

### **Os docentes estão confeccionando os Planos de Ensino consoante dispõe o Regulamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFNMG e do Regulamento dos Cursos de Graduação do IFNMG?**

**Constatação 20161202:** Docentes não entregam planos de ensino ou entregam intempestivamente ao prazo definido no calendário acadêmico/escolar.

**Causa:** Falhas nos controles internos institucionais quanto ao acompanhamento e monitoramento da entrega dos planos de ensino pelos docentes ao setor responsável.

**Manifestação do responsável:** Os diretores de ensino dos *Campi* da amostra disseram em entrevista que a maioria dos docentes entregam o planos de ensino à secretaria, contudo há ocorrência de atrasos na entrega em relação ao prazo definido nos calendários, como demonstra a fala do diretor de ensino do *Campus* Montes Claros matrícula SIAPE 1853563:

*“Cerca de 80% dos docentes cumprem o prazo previsto. Quando não é entregue o plano de ensino as medidas são cobrança por e-mail e caso não surta efeito, a coordenação de ensino e/ou a diretoria notifica o docente. Não há casos de docentes que deixaram de entregar depois da notificação. Os casos mais complexos são com os docentes substitutos, cujos contratos de trabalho são encerrados e deixam de entregar os planos de ensino. Já ocorreu de pessoas da instituição ter que ir à casa do docente substituto para poder receber o plano de ensino.”*

Questionamos à pró-reitora de ensino quanto ao motivo de haver exigência nos regulamentos internos de protocolo apenas para entrega do plano de atividade docente e não haver para o plano de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

ensino e diário e a resposta foi a seguinte:

*“A orientação da pró-reitoria de ensino é de que seja feito um protocolo interno no setor pedagógico, o qual deve registrar em um caderno específico. No entanto, não tem conhecimento se isso é feito. Será um ponto a ser revisto.”*

**Análise da auditoria:** O plano de ensino é um documento previsto na LDB e sua entrega obrigatória pelos docentes à secretaria está normatizada nos regulamentos internos do IFNMG. As ocorrências de docentes que deixam de entregar ou entregam intempestivamente este documento demonstra fragilidade nos controles internos institucionais e a falta de conscientização destes docentes que não cumprem com sua obrigação. Esta falta de compromisso por parte dos docentes é resultado também da leniência com que a situação é tratada, não existindo nenhum prejuízo para o mesmo ao não atender os regulamentos, normas ou Leis.

**Recomendação 20161202.1:** Aprimorar os controles internos com a finalidade de evitar que haja ocorrência da não entrega ou entrega intempestiva dos planos de ensino às secretarias e a disponibilização aos discentes.

**Recomendação 20161202.2:** Instituir procedimentos para responsabilizar os docentes que não entregam ou entregam intempestivamente o plano de ensino à Instituição.

**Constatação 20161203:** Formalização de planos de ensino em desacordo com o estabelecido pelos normativos internos com ausência de: assinatura do docente, assinatura do coordenador de curso, data de protocolo. Foi identificado também nestes documentos sem as especificações devidas conforme regulamentos, como carga horária, conteúdo programático, referência bibliográfica.

**Causa:** Falhas nos procedimentos referentes a conferência e aprovação dos planos de ensino entregues pelos docentes ao setor responsável.

**Manifestação do responsável:** Em entrevista com os diretores de ensino, questionamos se havia aprovação dos planos de ensino conforme determina os regulamentos internos e obtivemos como resposta em todas as entrevistas que os planos de ensino devem ser conferidos e aprovados pelo coordenador de curso ou setor pedagógico antes da entrega definitiva ao setor responsável. Todavia, verificamos a ocorrência de planos de ensino entregues sem a devida formalização. O diretor de ensino do *Campus Salinas* matrícula SIAPE 1908870 afirmou em entrevista que *“o plano de ensino é aprovado pelo coordenador de curso, mas são entregues às vezes com falhas. Eles teriam que ser melhor analisados e quando constatados os erros deveria ser solicitado as devidas correções.”*

**Análise da auditoria:** A formalização inadequada dos planos de ensino contraria os normativos internos. A ausência de determinadas especificações, como, por exemplo, assinatura do docente, resulta em um documento sem validade para a instituição. Percebe-se que mesmo havendo a aprovação do plano de ensino, há falhas não diagnosticadas, incorrendo em um documento incompleto, que não atende o previsto nos normativos.

**Recomendação 20161203.1:** Fortalecer os mecanismos administrativos que permitam o acompanhamento e controle na entrega dos planos de ensino ao setor responsável com a finalidade de mitigar as formalizações inadequadas e fazer cumprir a padronização estabelecida pelos normativos internos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

**Os diários de classe estão em conformidade com o previsto no Regulamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFNMG e do Regulamento dos Cursos de Graduação do IFNMG?**

**Constatação 20161204:** Docentes não entregam os diários ou entregam intempestivamente ao prazo estipulado em calendário acadêmico/escolar.

**Causa:** Falhas nos controles internos institucionais quanto ao acompanhamento e monitoramento da entrega dos diários pelos docentes à secretaria.

**Manifestação do responsável:** Todos os coordenadores de registros escolares e coordenadores de registros acadêmicos dos *Campi* da amostra disseram em entrevista que ocorrem atrasos ou até mesmo a não entrega dos diários pelos docentes às secretarias. Em entrevista, a diretora de ensino do *Campus* Januária matrícula SIAPE 1545306 explicou que “*tem aumentado o número de docentes que entregam no prazo devido, porém alguns ainda atrasam a entrega dos diários a secretaria.*”

**Análise da auditoria:** O diário de classe é um documento oficial da instituição e de responsabilidade do professor, previsto na LDB e normativos internos. É imperioso a entrega deste documento pelos docentes à secretaria nos prazos pré-definidos, pois nele se registra a frequência e o aproveitamento individual do aluno regularmente matriculado e a partir dele serão atendidas solicitações de natureza pedagógica, administrativa, judicial, entre outras e ainda gerados documentos necessários as atividades escolares como históricos escolares e declarações de conclusão de curso. O atraso na entrega destes diários incorre conseqüentemente em atraso nos trabalhos das secretarias uma vez que precisam dos resultados para proceder a progressão do aluno e efetuar sua matrícula nas séries/semestres seguintes.

**Recomendação 20161204.1:** Aprimorar os controles internos com a finalidade de evitar que haja ocorrência da não entrega ou entrega intempestiva dos diários à secretaria.

**Recomendação 20161204.2:** Instituir procedimento para responsabilizar os docentes que não entregam ou entregam intempestivamente os diários à secretaria.

**Constatação 20161205:** Formalização inadequada dos diários em desacordo com o estabelecido pelos normativos internos como ausência de assinaturas do docente e/ou do coordenador de curso; Diários entregues em duplicidade para o mesmo período; diário físico não entregue a secretaria; sem lançamento de notas dos alunos; faltando frequência de alunos; ausência de preenchimento de campos obrigatórios com a situação da aprovação do discente na disciplina.

**Causa:** Falhas nos procedimentos referentes a conferência e aprovação dos diários entregues pelos docentes à secretaria.

**Manifestação do responsável:** Os diretores de ensino em entrevista responderam que os docentes são orientados quanto ao preenchimento dos diários, como demonstra a fala da diretora de ensino do *Campus* Pirapora matrícula SIAPE 1830964:

*“Todos os docentes são informados quanto ao preenchimento dos diários, na jornada pedagógica e também na acolhida dos novos docentes.”*

**Análise da auditoria:** A formalização inadequada dos diários entregues pelos docentes à secretaria



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

contraria os normativos internos. A ausência de determinadas especificações, como assinatura do docente, resulta em um documento sem validade para a instituição. Falhas constatadas podem incorrer em prejuízos aos alunos que dependem de suas notas lançadas e situação quanto a aprovação nas disciplinas cursadas.

**Recomendação 20161205.1:** Estabelecer mecanismos administrativos que permitam o acompanhamento e controle na entrega e a análise das informações contidas nos diários entregues a secretaria com a finalidade de mitigar as formalizações inadequadas e fazer cumprir a padronização estabelecida pelos normativos internos.

### **Os calendários acadêmicos/escolares estão de acordo com o previsto na legislação?**

**Constatação 20161206:** Foi constatado a ocorrência de calendários escolares e acadêmicos apresentando cores e legendas com inconsistências incorrendo em ausência de clareza da informação.

**Causa:** Falha na confecção dos calendários acadêmicos e escolares.

**Manifestação do responsável:** Os diretores de ensino afirmaram em entrevista que todos os calendários, acadêmicos e escolares, são aprovados pelo conselho gestor de cada *Campus* após reuniões com docentes e demais integrantes da área de ensino, como demonstra a fala da diretora de ensino do *Campus* Pirapora matrícula SIAPE 1830964:

*“Os calendários são discutidos com os professores, com a secretaria e com o setor pedagógico e, em seguida, passa pela aprovação do Conselho Gestor e depois é encaminhado a reitoria para aprovação na CEPE e no Conselho Superior.”*

**Análise da auditoria:** Apesar dos procedimentos para aprovação dos calendários, os mesmos são aprovados com inconsistência, suscitando em falhas nas divulgações das informações. A compreensão da mensagem que os calendários objetivam transmitir somente terá validade se o destinatário recebe, compreende e interpreta esta informação.

**Recomendação 20161206.1:** Fortalecer os mecanismos administrativos para que a confecção dos calendários seja adequada com a finalidade de mitigar as falhas encontradas, haja vista que os calendários são documentos públicos que devem ser íntegros, completos e inteligíveis.

**Constatação 20161207:** Inexistência de ampla divulgação dos calendários acadêmicos/ escolares no *site* institucional e murais.

**Causa:** Falha na publicação dos calendários escolares e acadêmicos, conforme determina regulamentos internos.

**Manifestação do responsável:** A maioria dos diretores de ensino entrevistados dizem ter conhecimento de que há divulgação dos calendários, como demonstra a fala do diretor de ensino do *Campus* Montes Claros que afirmou que os calendários são afixados em mural do *Campus*, enviado por correio eletrônico, redes sociais e divulgados no *site* institucional.

**Análise da auditoria:** Embora os diretores de ensino tenham dito que os calendários acadêmicos e escolares são divulgados, foi constatado, a partir do acesso ao *site* institucional de todos os *Campi* do IFNMG e vista *in loco* nos *Campi* da amostra, ocorrência da falta da ampla divulgação dos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

calendários, contrariando os normativos internos. Essa falha dificulta aos interessados a transparência devida das informações que constam nos calendários.

**Recomendação 20161207.1:** Fornecer ao público interno e externo de cada *Campus* amplo acesso aos calendários acadêmicos e escolares, divulgando nos *sites* de cada *Campus*, murais e outros meios de comunicação que possibilite a consulta aos calendários.

**A avaliação institucional aplicada aos discentes, docentes e técnicos administrativos está em consonância com o disposto na legislação?**

**Constatação 20161208:** Ausência de procedimento padronizado para acompanhamento de ações para mitigar ou eliminar os pontos negativos obtidos através dos resultados da autoavaliação institucional,

**Causa:** Falhas nos controles internos quanto ao acompanhamento e monitoramento dos resultados da autoavaliação institucional.

**Manifestação do responsável:** Quanto a avaliação institucional a pró-reitora de ensino respondeu em entrevista que:

*“Os pontos críticos de âmbito institucional são resolvidos pela reitoria, e os pontos de âmbito local são resolvidos em cada Campus.”*

Já o diretor de ensino do *Campus* Salinas matrícula SIAPE 1908870 declarou:

*“Não tenho muita ciência de como são tratados os resultados da avaliação institucional. Considero como uma deficiência esta questão. Existe a CPA e esta encontra-se um pouco deficitária, pois ela trabalha mais com a aplicação da avaliação institucional e não com o resultado desta avaliação.”*

**Análise da auditoria:** A autoavaliação institucional tem como objetivos, conforme *site* institucional, o fortalecimento das relações de cooperação entre os diversos atores institucionais; a verificação de eficácia da vinculação da instituição com a comunidade; julgamento acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos e, principalmente, prestação de contas à sociedade. Para atingir estes objetivos é necessário que seus resultados sejam analisados e partir desta análise sejam feitas ações corretivas sobre os pontos críticos. Para que haja um acompanhamento efetivo das ações é necessário que controles internos sejam instituídos, possibilitando assim um *feedback* ao público que participou da autoavaliação institucional, bem como de toda a sociedade.

**Recomendação 20161208.1:** Fortalecer os mecanismos de controles internos, estabelecendo normas, rotinas e procedimentos que permitam o acompanhamento das ações instituídas para eliminar ou mitigar os pontos críticos apontados na autoavaliação institucional.

**As atividades da área de pesquisa e inovação são desenvolvidas pelos docentes de acordo com o previsto na legislação?**

**Constatação 20161209:** Controles internos relativos às atividades de pesquisa insuficientes, devido falta de instrumento normativo geral direcionador, incorrendo em ausência de informações e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

procedimentos e conseqüentemente falta de padronização dos processos relativos às atividades de pesquisa.

**Causa:** Ausência de mapeamento de processos relativos às atividades de pesquisa.

**Manifestação do responsável:** Na entrevista realizada com os pró-reitor de pesquisa, pós-graduação e inovação questionamos quanto a aprovação da minuta do Regulamento das Atividades de Pesquisa e obtivemos a seguinte resposta:

*“A minuta não foi levada para aprovação do Conselho Superior. A minuta foi aprovada através de resolução da CEPE. Temos a pretensão de levar a minuta para apreciação do Conselho Superior, mas isto não está como prioridade no momento.(...)”*

Através do Memorando nº140/2017/PROPP/REITORIA, datado em 26/01/2017, a pró-reitoria informou:

*“Informamos que as atividades de pesquisa e inovação do IFNMG são padronizadas, conforme pode ser constatado em diversos documentos, tais como: “Programas, Regulamento, Regimentos e Editais”. Para exemplificar citamos o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, núcleo da PROPP que é responsável pelas políticas de inovação do IFNMG. Informamos que este possui Estatuto e Regimento aprovados desde 2011. Adicionalmente, citamos também o Programa de Bolsa para Qualificação dos Servidores – PBQS, que possui um regulamento específico aprovado pelo Conselho Superior do IFNMG (Resolução CS nº28/2013), ainda, esclarecemos que a seleção dos bolsistas do PBQS é feita por meio de Edital. Para finalizar citamos o Programa de Apoio à Pesquisa do IFNMG – PROAPE, o qual se divide em 4 (quatro) programas, a saber: Programa de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa; Programa de Apoio a Produtividade em Pesquisa; Programa de Bolsas de Iniciação Científica do IFNMG; e, Programa de Apoio a Publicação, todos estes programas são regidos por Editais próprios.*

*Por fim, destacamos que não existe um Regulamento único que agregue todas as atividades de pesquisa do IFNMG, pois este não seria capaz de atender a todas as necessidades e particularidades das atividades/programas de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG. Por isso, as Atividades e Programas instituídos são regulamentados por meio de instrumentos próprios. Ressaltamos que regulamentações próprias tornam o acompanhamento e a padronização das ações mais práticas e eficientes, uma vez que, possibilitam atender as particularidades de cada programa/atividade.”*

**Análise da auditoria:** Esta equipe de auditoria acolhe a manifestação do responsável quanto aos normativos que regulamentam as atividades de pesquisa. Contudo, diante as entrevistas com os coordenadores dos *Campi* desta área, percebe-se a necessidade que seja feito o mapeamento dos processos com definições de fluxos e procedimentos, a fim de trazer melhorias aos controles internos de suas atividades.

É importante que o mapeamento tenha informações suficientes para que os colaboradores possam utilizá-lo como um guia, assim como, em caso de dúvida saibam onde buscar mais informações ou a quem recorrer e saber dos seus direitos e obrigações.

Este tipo de controle é destinado a quem executa as tarefas e deve ser simples, completo e objetivo para que possa ser interpretado por todos. Quanto a sua aplicação, será a base para garantir a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

padronização de tarefas e assegurar aos usuários uma rotina de trabalho livre de variações (não conformidades) que poderão interferir na sua qualidade final.

**Recomendação 20161209.1:** Elaborar, aprovar e divulgar fluxos e procedimentos, bem como o mapeamento de processos relacionado às atividades de pesquisa, padronizando os procedimentos relacionados à atividade.

**Constatação 20161210:** Ausência de acompanhamento e controle das atividades da área de pesquisa e inovação declaradas no P.A.D., o que ocasiona as seguintes inconsistências:

- Inconformidades entre os P.A.D. e a relação de atividades de pesquisa apresentadas pelas Coordenações de Pesquisa e inovação dos *Campi*;
- Inserção de atividades genéricas no P.A.D.;
- Atividades declaradas no P.A.D. sem o devido cadastramento na Pró-Reitoria de Pesquisa/Coordenação de pesquisa;
- Declaração de atividades no P.A.D. sem apresentação do respectivo comprovante de autorização.

**Causa:** Ineficiência dos sistemas de controle e acompanhamento das atividades de pesquisa e inovação declaradas no PAD.

**Manifestação do responsável:** Na entrevista realizada com o Coordenador de Pesquisa e Inovação do *Campus* Montes Claros, o mesmo informou que é feito um certo controle com observância do P.A.D., conforme transcrição *in verbis*:

*Da Pesquisa*

*1.1 Existe controle da carga horária dos docentes destinadas a pesquisa? Em caso positivo, especifique como é feito esse controle.*

*Resposta do entrevistado: matrícula SIAPE nº 1994873 – Coordenador de Pesquisa do Campus Montes Claros*

*“Não Existe controle direto, mas que acha interessante instituir esse controle; que assumiu a coordenação de pesquisa em outubro de 2015, e que para 2016 pretende instituir esse controle, tanto para os projetos com fomento e os voluntários.*

***Informou ainda que é feito um certo controle a partir do plano de atividades docentes, em que é conferido o horário lançado e a coordenação ratifica o mesmo dando a sua anuência.”*** (grifo nosso)

Todavia, nem todos os *Campi* da amostra realizam o controle das atividades de pesquisa declaradas no P.A.D. Em entrevista o Diretor de Pesquisa do *Campus* Salinas afirmou que esse controle deverá ser feito após a criação da comissão, conforme transcrição *in verbis*:

*Da Pesquisa*

*1.1 Existe controle da carga horária dos docentes destinadas a pesquisa? Em caso positivo, especifique como é feito esse controle.*

*Resposta do entrevistado: matrícula SIAPE nº 1821619 – Coordenador de Pesquisa do Campus Salinas*

*“O controle é feito com o cadastro dos projetos; em 2016 após a criação da comissão é que será acompanhado e conferido a carga horária indicada.”* (grifo nosso)

**Análise da auditoria:** O Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG dispõe no § 2º



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

do art. 19, que o acompanhamento deve ser feito pela diretoria correspondente, conforme se verifica *in verbis*:

Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG

*Art. 19 A aplicação, acompanhamento e avaliação deste regulamento estará sob a responsabilidade, no âmbito de cada Câmpus, de uma comissão composta pelos seguintes membros: Diretor de Ensino, **Diretor de Pesquisa ou órgão equivalente**, Diretor de Extensão ou órgão equivalente e do Coordenador de Gestão de Pessoas, cabendo a estes a implementação deste regulamento nos respectivos Câmpus.*

*(...)*

*§ 2º Cada diretoria deverá acompanhar às atividades referente a sua área de atuação. (grifo nosso)*

Como se pode verificar o normativo em comento não está sendo cumprido, e por consequência isto está gerando as inconsistências apontadas.

Ademais, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC - publicou em 11 de maio de 2016, a Portaria nº 17, em que determina que as atividades de pesquisa devem ser tratadas na forma de projetos, e que estes devem ser formalizados e conter os requisitos previstos no art. 7º. Dispõe ainda que as instituições deverão disponibilizar procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

**Recomendação 20161210.1:** Que seja cumprido o disposto no §2º do art. 19 do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG;

**Recomendação 20161210.2:** Instituir mecanismos que viabilizem o acompanhamento e controle, tempestivo, das atividades declaradas no P.A.D. pela coordenadoria de pesquisa ou órgão equivalente;

**Recomendação 20161210.3:** Que seja atendido as determinações contidas na Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016 da SETEC, no que se refere a área de pesquisa.

**Constatação 20161211:** Ausência de padronização da estrutura de divulgação no *site* institucional, especificamente nas abas dos *sites* de cada *Campus*, quanto às informações sobre as atividades de pesquisa e inovação.

**Causa:** Falta de padronização na divulgação das informações no *site* institucional das atividades de pesquisa e inovação.

**Manifestação do responsável:** O pró-reitor de pesquisa, pós-graduação e inovação do IFNMG indagado na entrevista sobre a divulgação das atividades de pesquisa no *site* institucional respondeu:

*“Há espaço no site de cada Campus para a divulgação dos trabalhos de pesquisa, inclusive consta nas orientações enviadas pela pró-reitoria que se faça esta divulgação. A pró-reitoria não tem acesso para realizar divulgação no site do Campus, o que é feito é o envio das informações e o Campus é que faz a gerência e define se vai ser publicado ou não.”*

Quantos às entrevista com os coordenadores dos *Campi* da amostra, percebeu-se há pouca divulgação sobre as atividades de pesquisa no interior do *Campus* e seu *site*. O coordenador de pesquisa e inovação do *Campus* Pirapora matrícula SIAPE 2144710 relatou o seguinte:

*“Não existe a divulgação dos projetos de pesquisa, nem pelo Campus e nem pelos docentes. Na semana científica alguns professores publicam os resultados dos seus projetos de pesquisa.”*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

**Análise da auditoria:** Com o acesso à informação a comunidade amplia seu conhecimento quanto as atividades de pesquisa realizadas no âmbito de cada *Campus*. O Portal da Transparência elucida a importância do acesso à informação trazendo o seguinte texto:

*“O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública. A ampliação da divulgação das ações governamentais a milhões de brasileiros, além de contribuir para o fortalecimento da democracia, prestigia e desenvolve as noções de cidadania.”*

A Portaria nº17/2016 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica em seu art.7º, §1º, diz que os *projetos de pesquisa e extensão deverão ser registrados em sistema oficial da Instituição, possibilitando acesso público*. Ademais, a divulgação das ações institucionais mostra à comunidade a relevância da Instituição na região onde está inserida.

**Recomendação 20161211.1:** Promover a divulgação das informações no *site* institucional, na página de cada *Campus* e outros meios que possibilite acesso as informações referentes as atividades de pesquisa desenvolvidas, normatizando e padronizando formas de divulgação.

### **As atividades de extensão desenvolvidas no IFNMG estão em conformidade com o previsto na legislação?**

**Constatação 20161212:** Ausência de acompanhamento e controle das atividades de extensão declaradas no P.A.D., o que ocasiona as seguintes inconsistências:

- Inconformidades entre os P.A.D. e a relação de atividades de extensão apresentadas pela Coordenação de Extensão do *Campus*;
- Inserção de atividades genéricas no P.A.D.;
- Inserção de atividades anômalas a área de Extensão no P.A.D.;
- Declaração de atividades de no P.A.D. sem apresentação do respectivo comprovante de autorização.

**Causa:** Ineficiência dos sistemas de controle e acompanhamento das atividades de extensão declaradas no PAD.

**Manifestação do responsável:** Nas entrevistas realizadas com os Coordenadores de Extensão dos *Campi* da amostra, os mesmos informaram que não é feito um acompanhamento das atividades de extensão declaradas no P.A.D., conforme transcrição *in verbis*:

*Da Extensão*

*1.1 Existe controle da carga horária dos docentes destinadas a extensão? Em caso positivo, especifique como é feito esse controle.*

*Resposta do entrevistado: matrícula SIAPÉ nº 2936188 – Coordenador de Extensão Campus Pirapora*

*(...) O entrevistado informa que desconhece a carga horária e as atividades de extensão indicadas pelos docentes nos planos de atividade docente. (grifo nosso)*

*Resposta do entrevistado: matrícula SIAPÉ nº 1105551 – Coordenador de Extensão Campus Salinas*

*(...) Quanto aos planos de atividades docentes não há acompanhamento pela coordenação dos lançamentos das horas trabalhadas em extensão lançadas nos planos pelos docentes. Não é realizado reuniões da comissão para acompanhamento das atividades docentes. Está em organização a estruturação para este acompanhamento em conjunto Diretoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

*Coordenação de Recursos Humanos.*”

**Análise da auditoria:** O Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG dispõe no § 2º do art. 19, que o acompanhamento deve ser feito pela diretoria correspondente, conforme se verifica *in verbis*:

Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG

*Art. 19 A aplicação, acompanhamento e avaliação deste regulamento estará sob a responsabilidade, no âmbito de cada Câmpus, de uma comissão composta pelos seguintes membros: Diretor de Ensino, Diretor de Pesquisa ou órgão equivalente, **Diretor de Extensão ou órgão equivalente** e do Coordenador de Gestão de Pessoas, cabendo a estes a implementação deste regulamento nos respectivos Câmpus.*

*(...)*

*§ 2º Cada diretoria deverá acompanhar às atividades referente a sua área de atuação. (grifo nosso)*

Como se pode verificar o normativo em comento não está sendo cumprido, e por consequência isto está gerando as inconsistências apontadas.

Ademais, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC - publicou em 11 de maio de 2016, a Portaria nº 17, em que determina que as atividades de extensão devem ser tratadas na forma de projetos, e que estes devem ser formalizados e conter os requisitos previstos no art. 7º. Dispõe ainda que as instituições deverão disponibilizar procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

**Recomendação 20161212.1:** Que seja cumprido o disposto no §2º do art. 19 do Regulamento para Gestão das Atividades Docentes do IFNMG;

**Recomendação 20161212.2:** Instituir mecanismos que viabilizem o acompanhamento e controle, tempestivo, das atividades declaradas no P.A.D. pela coordenadoria de extensão ou órgão equivalente;

**Recomendação 20161212.3:** Que seja atendido as determinações contidas na Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016 da SETEC, no que se refere a área de extensão.

**Constatação 20161213:** Informações no *site* institucional referentes aos projetos cadastrados de atividades de extensão apresenta-se de forma desatualizadas.

**Causa:** Falta de atualização nas informações do *site* institucional referentes às atividades de extensão.

**Manifestação do responsável:** Foi questionado ao pró-reitor de extensão de como é feito a publicidade das atividades de extensão desenvolvidas e de seus resultados no IFNMG. A resposta obtida em entrevista foi que “há publicidade das atividades nos eventos internos de cada Campus, e foi realizado em 2015 a divulgação das atividades de extensão na Amostra de Extensão e na Revista Contação no formato virtual e alguns exemplares impressos para distribuição em várias instituições.”

Nos *Campi* da amostra, 50% dos coordenadores de extensão entrevistados responderam que a divulgação das atividades de extensão acontece no *site* institucional e em redes sociais para divulgação de editais ou eventos referentes a extensão.

**Análise da auditoria:** De acordo com a Lei nº 12.527/2011, informações são dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, registrados em qualquer



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

suporte ou formato. Para que a informação gere conhecimento ela deve ser precisa, clara, concisa e atualizada.

**Recomendação 20161213.1:** Atualizar as informações no *site* institucional referentes as atividades de extensão.

**Constatação 20161214:** Ausência de padronização da estrutura de divulgação no *site* institucional, especificamente nas abas dos *sites* de cada *Campus*, quanto às informações sobre as atividades de extensão.

**Causa:** Falta de padronização na divulgação das informações no *site* institucional das atividades de extensão.

**Manifestação do responsável:** O coordenador das atividades de extensão do *Campus* Pirapora informou em entrevista que não são divulgados os projetos de extensão no *site* institucional. Em entrevista o coordenador das atividades de extensão do *Campus* Montes Claros matrícula SIAPE 1553999 afirmou que:

*“Há dificuldades quanto ao site institucional. Ele é engessado pois falta espaço para divulgação dos trabalhos de extensão no site do Campus. Teve casos de professores pagarem para hospedar páginas criadas em servidores externos para divulgação de projetos. Inclusive, foi feita a proposta para os alunos da área de informática criarem um site a parte, linkando no site do instituto, para fazer as divulgações, mas ainda não foi feito isto por vários motivos, dentre eles, a falta de tempo de docentes para orientação dos alunos e também do coordenador de extensão.”*

**Análise da auditoria:** Com o acesso à informação a comunidade amplia seu conhecimento quanto as atividades de extensão realizadas no âmbito de cada *Campus*. O Portal da Transparência elucida a importância do acesso à informação trazendo o seguinte texto:

*“O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública. A ampliação da divulgação das ações governamentais a milhões de brasileiros, além de contribuir para o fortalecimento da democracia, prestigia e desenvolve as noções de cidadania.”*

A Portaria nº17/2016 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica em seu art.7º, §1º, diz que *os projetos de pesquisa e extensão deverão ser registrados em sistema oficial da Instituição, possibilitando acesso público*. Apesar de a Instituição disponibilizar estas informações em outros meios de divulgação como a revista “Contaçon” e eventos internos, o portal é a principal ferramenta de transparência e divulgação da Instituição, sendo importante que, além de a informação estar disponibilizada neste, esta deve ser de fácil acesso e interpretação. Se cada unidade disponibilizar a informação de maneira e veículo diferente, fica difícil para a comunidade encontrar a mesma.

**Recomendação 20161214.1:** Aprimorar a forma de divulgação das informações no *site* institucional e outros meios que possibilite acesso as informações atualizadas referentes as atividades de extensão desenvolvidas em cada *Campus*, normatizando e padronizando formas de divulgação.

**As informações sobre os cursos ofertados pelo IFNMG seguem o disposto na legislação?**

**Constatação 20161215:** Inobservância da previsão legal relativo as informações sobre os cursos ofertados, o que está resultando em: informações incompletas e desatualizadas, ausência de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

padronização na divulgação das informações, difícil acesso e localização no *site*.

**Causa:** Ausência de controle e acompanhamento das informações dos cursos inseridas no *site* institucional.

**Manifestação do responsável:** Nas entrevistas realizadas com integrantes da pró-reitoria de ensino, o diretor do departamento do ensino superior matrícula SIAPE nº 1821609 manifestou ter ciência da necessidade de adequação das informações dos cursos ofertados ao disposto pela Lei 13.168/2015, nos seguintes termos:

*“Entrevistado: matrícula SIAPE nº 1821609 – Diretor do Departamento do Ensino Superior  
5. Sobre as informações dos cursos ofertados pelo IFNMG  
5.1 As informações relativas a todos os cursos ofertados pelo IFNMG atendem o disposto no §1º e seus incisos do art. 47 da LDB? A divulgação dessas informações são padronizadas?  
Diante das alterações feitas na LDB, pela Lei nº 13.168/2015, foi solicitado pelo Diretor Gabriel a Reitoria a criação de uma portaria para nomear uma comissão com integrantes da PROEN DGTI e Comunicação, mas ainda não foi criada essa portaria para atender as recomendações.”*

O diretor do departamento do ensino superior inclusive forneceu cópia do memorando que enviou ao Reitor solicitando a designação da comissão para atendimento das exigências da Lei nº13.168/2015 (Memorando nº 1263/2015 - DES/PROEN/REITORIA/IFNMG).

Após a realização da entrevista, porém ainda no decorrer do presente trabalho, o diretor do departamento do ensino superior informou a esta equipe de auditoria que foi constituída a comissão para providenciar as ações necessárias ao atendimento do disposto na Lei nº 13.168/2015, através da Portaria nº 0375- REITOR/2016.

**Análise da auditoria:** O site institucional é a principal base de informações para os potenciais e atuais estudantes. É nele que estes consultam quando querem conhecer os cursos ofertados, as disciplinas que compõem a matriz curricular e os docentes que as ministram, bem como a formação destes docentes. Conforme exposto no item 5.8 do tópico “Análise dos Trabalhos”, as informações sobre as ofertas dos cursos estão desatualizadas, incompletas e sem padronização, o que torna complexo e insatisfatório qualquer consulta pela comunidade externa quanto interna. Verificou-se que há morosidade no atendimento ao disposto na Lei nº 13.168/2015 e esta acarreta prejuízos para a sociedade por não ter acesso a estas informações de forma fácil.

Registre-se que bem antes da Lei nº 13.168/2015 determinar a inserção das informações dos cursos ofertados como o programa de curso e demais componentes curriculares, a Portaria nº 40/2007 do MEC já determinava isso. E como pode ser verificado, a referida Portaria não era atendida de forma integral.

**Recomendação 20161215.1:** Que seja cumprido na íntegra o disposto na Lei nº 13.168/2015;

**Recomendação 20161215.2:** Elabore ações para que sejam feitas atualizações frequentes nas páginas eletrônicas que fornecem informações sobre os cursos ofertados.



## VIII. CONCLUSÃO

A auditoria realizada teve por finalidade avaliar o cumprimento dos normativos referentes as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como atendimento a publicidade dos seus atos.

Diante do cenário apresentado e do resultado dos trabalhos no período desta auditoria, foram constatadas não conformidades, relacionadas no Item 7 deste relatório. Muitas delas, estão relacionadas a erros formais que após identificados, as devidas correções foram recomendadas. As falhas nos controles internos, sem a devida padronização dos procedimentos, regulamentos incongruentes, como por exemplo, o Regulamento para Gestão das Atividades Docentes, provocaram impropriedades no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Recomendamos um acompanhamento mais efetivo dos planos de atividades docentes, planos de ensino, diários e resultados das autoavaliações institucionais, evitando assim inconformidades como as constatadas. Recomendamos ainda à gestão a apuração de responsabilidade e devidas providências para saneamentos das falhas apontadas.

A transparência e amplo acesso as informações das áreas de ensino, pesquisa e extensão também requer melhorias, garantindo assim que o público interno e externo do Instituto possa influir, acompanhar, avaliar estas atividades e, principalmente, ampliar o conhecimento com as informações produzidas por elas.

A equipe se coloca a disposição para elucidar quaisquer inconsistências ora relatadas e ratifica o entendimento principal da auditoria interna que é o fortalecimento dos controles internos de nossa Instituição.

Isto posto, após a apreciação das constatações e recomendações, solicitamos apresentar o **Plano de Providências** que serão tomadas pela gestão para atender as recomendações apresentadas.

O Plano de Providências (modelo em anexo) é o documento que deve conter, para cada recomendação efetuada, as providências e os prazos assumidos pela gestão para o cumprimento de cada uma delas.

É pertinente destacar que as recomendações exaradas por esta auditoria serão objeto de monitoramento e futura avaliação com o fito de verificar o atendimento das mesmas. Haja vista que poderão integrar o Relatório de Gestão do IFNMG.

Prazo para resposta: 20 dias úteis.

Respeitosamente,

**Ana Paula Quintino Rocha**  
*Auditora Interna do IFNMG*

**Clarice Rodrigues da Silva**  
*Coordenadora da Auditoria – IFNMG*

**Josiane Fernandes Oliveira**  
*Auditora Interna do IFNMG*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

ANEXO I

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Unidade Jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

Área Auditada: Ensino, Pesquisa e Extensão

Período: 04/01/2016 a 30/06/2016

Referente ao Relatório de Auditoria nº: **RA20161201**.

<b>Nº Recomendação</b>	<b>Providências a serem implementadas</b>	<b>Prazo de Atendimento</b>	<b>Análise da AUDIN</b>
20161201.1.1	(Descrever aqui as providências a serem implementadas para atender a recomendação.)	___ / ___ / ___ ou ( ) Recomendação já implantada.	( ) Atendido ( ) Parcialmente Atendido. ( ) Não atendido
20161201.2	(Descrever aqui as providências a serem implementadas para atender a recomendação.)	___ / ___ / ___ ou ( ) Recomendação já implantada.	( ) Atendido ( ) Parcialmente Atendido. ( ) Não atendido
20161201.3			
20161201.4			
20161202.1			
(...)			

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Resposta

**Observação:** Atenção ao preencher o número da recomendação.